

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N.º 56

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 8 DE MARÇO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, no thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e costumam:

Por anno... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geracs da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRANSCRIPÇÕES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS. — Acta da assemblea geral da Companhia de Seguros maritimos e terrestres «Indemnizadora» — Extracto dos Estatutos da Sociedade Beneficente dos Empregados da Casa Leuzinger — Balancete da Caixa do Banco Alliança — Relatorio da Companhia Geral de Seguros.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR.

Foram naturalizados brasileiros Palmyra Aurora de Almeida Braga, natural de Portugal, o subdito allemão Paul Becker e os italianos José Muzzupappa e André Fortunato, residentes os tres primeiros no Estado de S. Paulo e o ultimo no de Minas Geraes. — Remetteram-se as portarias dos tres primeiros ao presidente do respectivo Estado.

— Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Octavio Felix Ferreira e Silva, approvado, na primeira época, no exame das materias que lhe faltavam para concluir o 1º anno do curso fundamental daquella escola, e ás informações constantes do officio n.º 34, de 15 do corrente mez, haver este Ministerio resolvido permittir-lhe que preste na 2ª época o exame das partes da cadeira de topographia de que depende para completar o 2º anno do referido curso.

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu Arthur Ozorio de Aquiar Pinto, approvado na primeira época nos exames do 2º anno do curso médico, haver resolvido este Ministerio permittir-lhe que preste, na presente época, o exame da cadeira de pharmacologia, segunda parte, unica que lhe falta para concluir o curso de pharmacia;

Ao mesmo director, attendendo ao que requereu Arthur Tavares e ás informações constantes do officio n.º 57, de 7 do corrente mez, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que se utilize, na presente época, da concessão que lhe foi feita na primeira, devendo, porém, de accordo com o aviso de 12 de novembro de 1906, provar que foi approvado nas materias no 1º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo, attendendo ao que requereu Abelardo Augusto de Mello Fernandes, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na presente época, exame da unica materia que lhe falta, do 1º anno e das do 2º;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento nesta Capital, attendendo ao que requereu Julio Augusto da Costa Tibau, pae de Jorge Massiere da Costa Tibau, alumno do 2º anno daquelle estabelecimento, haver resolvido este ministerio permittir que o dito alumno se inscreva na presente época para prestar os exames de arithmetica e algebra e geographia, que deixou de fazer na primeira época, e o de inglez, em que foi reprovado;

Ao mesmo delegado, attendendo ao que requereu o capitão de corveta Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, pae de João Luiz de Aquino Gaspar, alumno do dito estabelecimento, haver este ministerio resolvido permittir que o mesmo alumno seja admittido aos exames de 2ª época;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nossa Senhora do Carmo em São Paulo, em solução á consulta constante do officio de 14 do corrente mez, que, de accordo com o aviso de 23 de fevereiro de 1905, dirigido ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Luiz, em Itú, os alumnos reprovados na 1ª época só podem repetir o exame na 2ª época no proprio estabelecimento onde se matricularam.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1907.

Em referencia ao officio de 22 de janeiro ultimo, recommendo-vos informeis quando entrastes em exercicio do cargo de delegado fiscal do Governo junto ao estabelecimento sob vossa fiscalização a fim de que se possam solicitar providencias ao Ministro da Fazenda no sentido de ser paga a gratificação que vos compete.

Outrosim, remetto-vos, inclusos, um exemplar do decreto n.º 1.531, de 15 de outubro de 1906, decreto cujas instrucções estão publicadas no *Diario Official* de 10 de janeiro do corrente anno, um do regimento interno do Gymnasio Nacional e uma lista dos estabelecimentos equiparados ao dito gymnasio e daquelles que estão em via de equiparação.

Quanto aos programmas de ensino do referido gymnasio, declaro-vos que actualmente está em vigor os approvados para o triennio de 1904 a 1906, convindo aguardar os que a respectiva congregação tem de organizar para o triennio de 1907 a 1909, depois de approvados pelo Ministerio a meu cargo.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Leopoldinense na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Antonio Gomes Vieira de Souza, pedindo que se lhe permitta prestar, perante as mesas de exames organizadas de accordo com o decreto n.º 1.531, de 15 de outubro de 1906, o unico preparatorio que lhe falta para a matricula na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, da qual é alumno ouvinte; e que sejam remettidos para a mesma escola os certificados de preparatorios com que instrue seu requerimento. — Quanto á primeira parte do pedido, indeferido: em relação á segunda, os documentos a que se refere lhe serão entregues pessoalmente ou a procurador legalmente constituido.

Arthur Gonçalves dos Santos, allegando, haver sido approvado, na 1ª época, nos exames de 4º anno do curso medico da Faculdade de Medicina da Bahia e ter, por

esse facto, approvação não só em todas as materias do 1º anno, mas tambem na cadeira de pathologia do 2º anno do curso odontologico, e pedindo permissão afim de prestar, na 2ª época, o exame das outras cadeiras que lhe faltam para concluir o referido curso odontologico. — Indeferido.

Antonio Rochas de Paula Brito, pedindo permissão afim de concluir, perante as bancas de exame organizadas de accordo com o decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, os preparatorios que lhe faltam para o curso de pharmacia. — Indeferido.

Diogenes Celestino de Oliveira e outros, pedindo permissão afim de prestar, na época dos exames autorizados pelo decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, o unico preparatorio que lhes falta para a matricula no curso de pharmacia. — Indeferido.

Director da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, em nome da congregação da mesma escola, pedindo se decreta o anel symbolico para os doutores em odontologia. — Não ha que deferir:

Glyceria Tostes, pedindo a admisión do menor Hermano Landi Tostes, como alumno interno gratuito, no Gymnasio d'O Grarbery. — Não pôde ser attendida por não haver vaga.

Expediente de 5 de março de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:562\$061, folhas, relativas a fevereiro findo, dos trabalhadores do Instituto Nacional dos Surdos Mudos;

De 350\$, aluguel, relativo ao dito mez, do prédio occupado pelo commando superior da guarda nacional;

De 111\$500, transporte de presos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

De 653\$, transportes concedidos pela mesma estrada á Directoria Geral de Saude Publica, em outubro ultimo;

De 175\$, funcionarios interinos do Instituto Nacional de Musica;

De 63\$, soldo mensal que compete ao cabo reformado da força policial Leopoldo Antonio de Araujo;

De 15:292\$856, folhas, relativas ao mez de fevereiro findo, do pessoal superior empregado na Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 2:816\$, folhas, relativa ao dito mez, do pessoal da barca de desinfecção Pasteur;

De 27:477\$210, ladrilhos fornecidos á força policial, em dezembro ultimo.

— Requisitaram-se os adiantamentos:

De 400\$, ao porteiro da Escola de Bellas Artes para despesas de prompto pagamento;

De 6:000\$, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para despesas de prompto pagamento das delegacias de saude.

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas que seja dada quitação ao general Francisco Marcellino de Souza Aguar, do adiantamento de 200:000\$ que lhe foi feito para occorrer ás despesas com a construcção do edificio da Bibliotheca Nacional até 6 de dezembro ultimo, data em que deixou a direcção das obras.

Requerimento despachado

DD. Antonia Amelia de Vilhena e Amelia Antonina de Vilhena, filhas do Dr. Frederico José de Vilhena, ex-commissario de hygiene, pedindo pensão e montepio. — Deferido, com o officio n. 35, de 6 do corrente.

Expediente de 6 de março de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade para que seja indemnizado o administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Paganí, da importancia de 150\$600, que despendeu com as despesas de prompto pagamento da mesma inspectoría, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao inspector da Alfandega no sentido de terem sahida livre de direitos 50 caixas contendo gazolina, destinadas a esta repartição, e vindas de Nova York no vapor inglês *Castilian Prince*, sob a marca D.G.S.P. e ns. 1/50.

— Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a conta na importancia de 312\$, proveniente de transportes concedidos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o mez de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1907

Manoel Leite Raposo (5º districto). — Não é possível ser attendido, á vista da informação, José Antonio da Cunha (1º districto). — Não é possível ser attendido.

Francisco Sampaio Vieira (9º districto). — Deferido.

Virginia Antunes de Carvalho (1º districto). — Não é possível ser attendido.

Baroneza da Lagoa (1º districto). — Deferido.

João Francisco Santiago (1º districto). — Não é possível ser attendido.

Antonio Cordeiro das Neves (1º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Sabina de Campos Brandão (1º districto). — Deferido.

José G. Dias da Costa e outro (9º districto). — Não é possível ser attendido.

José Pongy (1º districto). — Deferido nos termos da informação.

Antonio Borges de Freitas (9º districto). — Deferido.

Jeun Martin (9º districto). — Deferido.

José Gonçalves Maia (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Mathias dos Santos (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Francisco Soares (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Adolpho Pereira (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

João Peixoto de Souza (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Julio Antonio de Lima (9º districto). — Será reduzida ao minimo.

José Monteiro Braga (1º districto). — Deferido nos termos da informação do Dr. inspector.

Maria Bien (9º districto). — Não é possível ser attendida.

Emilia Leopoldina Bastos (1º districto). — Serão concedidos 50 dias.

Companhia de Seguros dos Varegistas (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João de Moraes Macedo (9º districto). — Deferido.

Joaquim de Oliveira Soares (5º districto). — Não é possível ser attendido.

Custodio Manoel Fernandes (1º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Oscar Freire de Sampaio (9º districto). — Queira comparecer á 9ª delegacia.

João Mendonça Bittencourt (9º districto). — Deferido.

Bernardino Carneiro (1º districto). — Deferido nos termos da informação.

Joaquim Domingues da Silva (5º districto). — Deferido.

Manoel Alves de Amorim (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Tavares Ferreira. — Certifique-se. Constantino Pinto Ribeiro (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Carlota Pereira Caldas (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Cardoso Loureiro (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Domingos José de Araujo (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Castão Gonçalves Lima (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria Luiza Gloria e Silva (1º districto). Deferido nos termos da informação.

Anna do Sacramento Figueiredo (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio N. da Silva Tavares (3º districto). — Deferido nos termos da informação.

Peres Felipe (6º districto). — Não é possível ser attendido.

Julius Schrader (2º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Hermano Brauns. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Dr. Lafayette C. de Freitas. — Deferido.

Antonio Cardoso Loureiro. — Serão concedidos 60 dias.

Martins & Pacheco (3º districto). — Deferido.

Fortunato Meneres & Comp. (3º districto). — Serão attendidos nos termos da informação.

Euzebia Candida de Oliveira (1º districto). — Não é possível ser attendida.

Meleciades M. de Sá Freire (1º districto). — Deferido.

Abilio F. Carqueia (9º districto). — Deferido.

Gustavo de Mello e Alvim (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Domingos Cassenza (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Astillo Gennari (3º districto). — Providenciado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Padre João de Deus, pedindo isenção de direitos para tres volumes contendo imagens destinadas a um templo fundado em Caxambu. — Reválida o sello e volte.

J. B. Magno de Carvalho e outros, funcionarios do Ministerio da Fazenda em commissão na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, pedindo abono de gratificação. — Indeferido.

D. Maria Honorina de Azevedo Santos pedindo que, por conta do credito para o exercicio de 1906, lhe seja feito o pagamento a que foi condemnada a União por sentença judiciaria. — De accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade. O precatorio não pôde ser cumprido porquanto o Thesouro não se acha habilitado a abrir o necessario credito.

Adalberto Alfredo Carneiro de Almeida pedindo para ser nomeado guarda da Alfandega de Pernambuco. — Dirija-se ao inspector da alfandega, a quem compete a nomeação.

D. Maria Wanderley Martins Ribeiro pedindo pagamento de ajuda de custo a que tinha direito seu finado marido, João Alfredo Martins Ribeiro, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná. — Satisfaca a exigencia da Directoria da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1907

Sr. Ministro da Marinha:

N. 33—Não constando que fosse recolhida ao Thesouro Federal na data referida no aviso desse Ministerio n. 355, de 9 do mez proximo findo, a importancia do peculio constituido pelo 2º sargento, invalido, Francisco Bernardo, e parecendo haver equivooco quanto ao anno e numero do conhecimento a que se refere o mesmo aviso, rogo a V. Ex. se digno prestar informações a respeito.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração e mui distincta consideração.

N. 34—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que importou em 478:211\$180 a cambial do valor de 30.075, incluído a comissão de 1/4 %, abonada aos nossos agentes financeiros, adquirida para se poder cumprir a solicitação constante dos avisos desse Ministerio ns. 107 e 124, de 14 e 16 de janeiro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. juiz presidente do 6ª sessão do Primeiro Tribunal do Jury:

N. 32—Atendendo a solicitação constante do officio do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 19, de 4 do corrente, rogo-vos dignes de dispensar do comparecimento a esse tribunal os funcionarios daquela repartição José Ferreira Pinto da Silva e Carlos Antunes dos Santos, porquanto, segundo allega o mesmo director, os referidos funcionarios fazem grande falta ao expediente, visto não haver substitutos para fazerem os serviços de que se acham encarregados.

—Sr. Dr. Geminiano da França, juiz de direito da 3ª Vara Criminal:

N. 33—Tendo sido notificado para tomar parte nos trabalhos da 6ª sessão do Jury, sob vossa presencía, o 1º escripturario do Thesouro Federal, Francisco Teixeira da Lyra e Oliveira, venho pedir-vos o dispenseis desse serviço, visto ter esse funcionario a seu cargo a expedição de titulos de meio-soldo e montepio, além dos do pessoal inactivo. Esse serviço durante o corrente mez avulta de modo consideravel, para evitar o mais possivel, que processos dessa natureza, no dia 31 deste mez, fiquem para — exercicios findos —, em prejuizo dos interessados. Acresce que a deficiência do pessoal da Directoria do Expediente, a cujo quadro pertence elle, é por demais reduzido, não dando margem a sua substituição por outro empregado; sendo, tambem certo, que esse funcionario fez parte da sessão do Jury, de 7 de dezembro a 7 de janeiro ultimo.

—Sr. procurador da Republica do Districto Federal:

N. 34—Remettendo-vos a inclusa notificação feita á Recebedoria do Rio de Janeiro pelo Juiz da 2ª Vara Commercial, e encaminhada com o officio daquella repartição, n. 18, de 2 do corrente, peço-vos dignes de comparecer á reunião de credores da massa fallida de Antonio Kiferi & Irmão, a que se refere a mesma notificação.

—Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 4—Rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de serem remettidas a este Ministerio as plantas a que se refere vosso officio n. 3, de 5 do mez proximo findo, tratando da permuta do edificio em que funciona a Delegacia Fiscal por outro do mesmo Estado, e que deixaram de acompanhar o mesmo officio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de março de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 177—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 9, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados, livre de direitos, sem exame algum, os volumes constantes da bagagem do Dr. Pedro Olacchea, delegado do Perú no Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano, a chegar de Buenos Aires no vapor francez *Magellan*.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 60—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 26, de 22 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 6º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos artigos de expediente constantes da inclusa relação, vindos de Washington com destino ao uso official do Consulado Norte Americano nessa Capital.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 178—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 331, de 23 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas marca Corpo de Bombeiros, ns. 1 a 3, contendo 30 barras de ferro, vindas de Nova-York no vapor inglez *Miner*, com destino ao Corpo de Bombeiros.

N. 179—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 345, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 134 barricas de cimento, vindas no vapor *Caravellas*, com destino á força policial e consignadas ao engenheiro José Moreira da Rocha.

N. 180—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 803, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.000 barricas de cimento Vicat, marca C.S.—Rio, vindas de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, constantes dos inclusos conhecimentos e facturas consulares e importadas com destino ás obras a cargo daquelle ministerio.

N. 181—Communico-vos, para os fins convenientes, que segundo declarou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 363, de 14 do corrente, os volumes contendo caixas de avisos policiaes, consignadas ao *London and River Plate Bank* e cujo despacho, livre de direitos, foi autorizado pela ordem desta directoria n. 151, de 25 do fevereiro ultimo são em numero de 37 e não de 27 como consta da alludida ordem.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 83, de 14 de dezembro do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas, e interposto por Francisco Barbastefano, estabelecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 207, da decisão pela qual impuzestes a

multa de 1:000\$ por ter exposto á venda bebidas estrangeiras selladas com estampilhas destinadas ás nacionaes e productos nacionaes com rotulos em lingua estrangeira e com sellos applicaveis á mercadoria dessa procedencia, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 42—Remettendo-vos as inclusas propostas para fornecimento a essa repartição de varios artigos, durante o semestre corrente, transmittidas com o vosso officio n. 1.572, de 12 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de janeiro proximo findo, resolveu que se lavre n os contractos para o dito fornecimento, de accordo com o parecer da Directoria de Rendas Publicas, junto por copia.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 75—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 15, de 29 de janeiro ultimo e relativo ao montepio pretendido por DD. Maria Lustoza de Souza e Philomena Lustoza de Souza, viuva e filha do dezenbargalor aposentado, Dr. José Lustoza de Souza.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 76—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, n. 38, de 13 de fevereiro ultimo e relativo ao montepio pretendido por D. Josephina Lagden de Carvalho e pelos menores Alice, Carlinda, Luiz, José, Maria e Olyntho, na qualidade da viuva e filhas do armazenista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Adriano da Silva Carvalho.

—Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 24—Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, desta Capital até a do Rio Grande do Norte, ao 3º escripturario de Thesouro Federal Elias Antonio Ferreira Souto Filho.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos effectos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 de janeiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 132, de 25 do corrente, julgou boa a fiança de 3:000\$, prestada em substituição da anterior, pelo fiel de armazem da Alfandega desse Estado Frederico Pinto de Vasconcellos Junior, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com deposito equivalente.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requeru Vicente de Castro na petição encaminhada com o vosso officio n. 18, de 8 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 14, da lei do organamento da receita vicente, do material constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua do seu uso particular.

N. 37—Declaro-vos, para os devidos effectos, que em deferimento ao que requeru José Joaquim de Paiva Filho na petição

transmittida com o vosso officio n. 15, de 8 de fevereiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alínea XIII, n. 1 da vigente lei organica, do material constante da inclusa relação e destinado á lavoura do requerente, nesse municipio.

N. 38—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Manoel de Paula Cavalcante na petição transmittida com o vosso officio n. 14, de 8 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alínea XIII, n. 1, da vigente lei organica, do material constante da inclusa relação e destinado á lavoura do requerente, no municipio de Maranguape.

N. 39—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade requereu Luiz Xavier da Silva Castro, na petição encaminhada com o vosso officio n. 17, de 8 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, XIII, n. 14, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento da agua de seu uso particular.

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade requereu Joaquim Martins Junior, na petição encaminhada com o vosso officio n. 19, de 8 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 14, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento da agua de seu uso particular.

N. 41—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu Augusto Lopes na petição encaminhada com o vosso officio n. 12, de 6 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, do material constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento da agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 24—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma de 21 daquelle mez, e pelo qual nomeastes Renato Freire para exercer interinamente o lugar de agente-fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 61—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 123, de 26 de outubro do anno passado, referente ao pedido de isenção de direitos feito pela companhia das Estradas de Ferro Norte do Brazil para o material despachado mediante termo de responsabilidade, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de fevereiro ultimo, informeis sobre a lei concessiva do favor solicitado e enveis ao Thesouro uma cópia do telegramma a que se refere o vosso citado officio.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 22—Transmittindo-vos, por cópia, o incluso telegramma da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do

Rio Grande do Sul, de 14 de fevereiro ultimo, tratando das providencias adoptadas em relação ao passageiro Carl Leuner que vendera em Cabedello duas malas encapadas contendo roupas de tecido de lã, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mesmo mez, que sobre o assumpto presteis os necessarios esclarecimentos.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal do Assu, nesse Estado, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 4, de 9 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 28, de 6 de outubro do anno passado e importado com destino ás repartições municipaes daquelle cidade.

Fica assim confirmado meu telegramma de 1 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 91—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, por ferido sobre o telegramma da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, de 14 do mesmo mez, tratando das providencias adoptadas em relação ao passageiro Carl Leuner, que vendera malas encapadas contendo roupa de tecido de lã, recommendo-vos providencias no sentido de prestar aquella inspectoria informações completas sobre o assumpto constante do referido telegramma.

N. 92—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem Nicola Greco & Comp., fabricantes de banha nessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 48, de 6 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º XIII, n. 8, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, da folha de Flandres em laminas estampadas constante da inclusa relação e o que os requerentes pretendem importar com destino ao preparo de latas para acondicionamento dos productos de sua fabrica.

N. 93—Em resposta ao vosso officio n. 35, de 25 de janeiro ultimo, encaminhando o de n. 4, de 15 do mesmo mez, em que a inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, solicita augmento de vencimentos para os remeiros e patrões de escaler da mesma alfandega, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, que taes augmentos, quando precisos, são ordinariamente consignados pelas delegacias fiscaes nos respectivos orçamentos, em principio do exercicio, devidamente justificados, afim de serem incluídos nas propostas que são remetidas ao Congresso Nacional.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1907

Sr. director da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 16—Não tendo o agente da estação de Neves, dessa estrada de ferro, attendido á requisição de passe feita pelo agente fiscal da 9ª circumscripção do Estado do Rio, José Antonio de Loureiro Cid, sob o fundamento de que ainda não havia recebido dessa direc-

toria as necessarias ordens a respeito, apesar da solicitação constante do officio da Directoria do Expediente, sob n. 8, de 18 de janeiro ultimo, expedido em cumprimento ao despacho de 14 do dito mez, do Sr. Ministro da Fazenda, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser renovada para o corrente exercicio a concessão da passagem feita por essa estrada no exercicio passado áquelle agente fiscal entre as estações de Neves, Santa Isabel, Rio do Ouro, Inhoam, Maricá, Manoel Ribeiro e Ponte Negra.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 1—Não constando do vosso officio n. 4, de 9 deste mez, nem da demonstração que o acompanhou, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição no mez de janeiro findo, conforme exigiu a circular desta directoria, n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencieis no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 14—Por intermedio da Administração dos Correios do Districto Federal foi remetida á administração da Mesa de Rendas de Macahé a importância de 6:300\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia n. 38, de 21 do corrente, o que vos comunico para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 131, de 13 do mesmo mez.

N. 15—Tendo deixado de acompanhar o recurso de Westphalen & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 45, de 19 de janeiro proximo passado, e relativo á classificação de cartazes annuncios, o bilhete de amostra em que foi proposta a despacha aquella mercadoria, a petição em que os recorrentes requereram audiência da commissão de tarifa e o documento em que consto o despacho de que recorreram aquelles negociantes, cumpra-vos providenciar afim de serem remetidos ao Thesouro esses documentos, necessarios ao estudo do respectivo processo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 88—Providenciai para que ao collecto federal de Iguassú seja entregue a quantia de 14:830\$ em estampilhas do sello adhesivo, solicitada por esse funcionario no officio n. 3, de 23 do corrente, sendo: 500 de 100 réis, 30.000 de 300 réis, 200 de 400 réis, 400 de 500 réis, 3.000 de 1\$, 500 de 2\$ e 500 de 3\$000.

Dia 27

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 89—Providenciai para que a Collectoria Federal de Cantagallo e Itacára seja remetida a quantia de 100\$ em mil cintas do imposto de consumo da taxa de 100 réis, conforme solicitou o respectivo collecto em officio n. 15, de 23 do corrente.

N. 90—Providenciai para que a Delegacia Fiscal em Alagoas seja remetida a quantia de 54:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, solicitadas por aquella repartição no officio n. 2, de 16 do corrente, sendo: 20.000 de 200 réis, 20.000 de 300 réis, 20.000 de 500 réis, 20.000 de 1\$, 2.000 de 2\$ e 2.000 de 5\$000.

N. 91—Providenciai para que a Collectoria Federal de Cantagallo e Itacára seja remetida a quantia de 4:980\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme solicitou o respectivo collecto em officio n. 14, de 20 do corrente, sendo: 1.000 de 100 réis, 1.000 de 200 réis, 10.000 de 300 réis, 200 de 400 réis, 200 de 500 réis, 600 de 1\$, 200 de 2\$, 50 de 3\$, 10 de 15\$ e 4 de 50\$000.

N. 92 — Tendo o collector federal de Petropolis communicado, em officio n. 142, de 21 do corrente mez, haver enviado a essa repartição a importancia de 909\$300 em estampilhas da taxa judiciaria, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames das mesmas, me communiqueis si conferem na quantidade e valores respectivos, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem conservadas em deposito até ulterior deliberação.

Dia 28

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 93—Providenciar para que a Delegacia Fiscal na Bahia se a remettida a quantia de 232:500\$ em estampilhas do sello adhesivo, solicitadas pelo officio daquela repartição, n. 5, de 19 do corrente, sendo: 25.000 de 100 réis, 2.0.000 de 300 réis, 20.000 de 2\$, 10.000 de 5\$, 5.000 de 10\$ e 2.500 de 20\$000.

N. 94 — Providenciar para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remettida a quantia de 1:780\$ em formulas dos impostos de consumo, solicitadas pelo respectivo collector em officio n. 146, de 23 do corrente, sendo: 10.000 cintas de 20 réis, 60.000 estampilhas de 25 réis e 2.000 de 40 réis.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1907

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé:

N. 14—Communico-vos, em attenção ao officio da Alandegá do Rio de Janeiro, n. 131, de 13 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 6:300\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Dia 26

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas:

N. 15—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 2, de 16 de janeiro ultimo, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 1:600\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 37, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal da Barra do Pirahy:

N. 4—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 26, de 1 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 5:100\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 33, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal de S. Fidelis:

N. 3—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 5 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 5:940\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 35, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal do Carmo, e Sumidouro:

N. 2—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 2, de 5 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 515\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 33, cujo recebimento accusareis a esta directoria. Outrosim recommendo-vos que aos futuros pedidos de estampilhas deve acompanhar a demonstração das existentes em caixa e bem assim a das vendidas nos tres ultimos mezes, sem o que não poderá ser autorizada a remessa de tales valores.

—Sr. collector federal de Therezopolis:

N. 1—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 31 de janeiro ultimo, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 600\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 34, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Dia 27

Sr. collector federal de Santo Antonio de Padua:

N. 2—Tendo o Tribunal de Contas communicado á directoria do expediente, em officio n. 82, de 4 do corrente, haver julgado bo a fiança, no valor de 600\$, que, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão dessa collectoria, prestou Sebastião Penaré, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, providenciar afim de entrar o afiançado em exercicio do cargo para que foi nomeado.

Dia 28

Sr. engenheiro da 1ª secção da fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 17—De ordem do Sr. director, transmitto-vos novamente o incluso processo relativo ao requerimento de Durisch & Comp. pedindo uma certidão referente aos terrenos denominados Arrastio e Cajueiros, nesse proprio nacional, afim de que, tendo em vista a informação do superintendente dessa fazenda, a fls. 19 e 20 do mesmo processo, presteis a respeito os necessarios esclarecimentos de modo a habilitar o mesmo Sr. director e, com os indispensaveis elementos, fornecer a referida certidão nos seus devidos e strictos termos.

—Sr. collector federal de Duas Barras:

N. 2—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 369, de 9 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1:240\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 41, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Monte Verde:

N. 1—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 11 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 4:730\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 40, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 4—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 19, de 15 do corrente

que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 300\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 42, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Santa Thereza:

N. 4—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 17 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 5:430\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 39, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1907

Caranta Barbosa & Comp.—Transfira-se e proceda-se nos termos do parecer.

Francisco R. Barcellos & Comp.—Idem idem.

Eduardo Palacios.—Dê-se a patente de registro.

Antonio Teixeira de Azevedo.—Altere-se a industria.

Christino Telles Barbosa.—Offic-se á Directoria do Contencioso.

Antonio Francisco de Almeida.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Paulino Almeida.—Não existindo a preempção allegada, á vista da decisão n. 49, de 1873, annulle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

J. A. Barbosa.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Vaz de Carvalho & Ferreira.—Faça-se a alteração do nome da firma Vaz de Carvalho & Ferreira para a de Carvalho & Ferreira. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Leite da Silva.—Averbe-se a mudança.

Souza Lopes & Azevedo.—Transfira-se.

A. J. de Oliveira Bastos.—Em face dos pareceres, mantenho o valor locativo de 1:800\$000.

Zulmira Campos de A. Macedo.—Faça-se a alteração do nome no livro competente.

Antonio Alves Ferreira.—Rectifique-se o lançamento e proceda-se de accordo com o parecer.

Manoel Soares da Silva.—Mantenho o valor locativo de 1:800\$. O mesmo pelo qual o petionario foi lançado no exercicio passado.

Antonio José Tavares Junior.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Joaquim Dantas & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foi permitido que o 1º tenente reformado Luiz Carlos de Carvalho continue a servir em navios da marinha mercante;

Foi concedida licença para aperfeiçoar na Europa os conhecimentos de sua profissão, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 55 da lei

n. 1.473 de 9 de janeiro de 1903, percebendo os vencimentos de addido ao Quartel General da Marinha, para cujo pagamento deverá constituir procurador nesta Capital, ao 1º tenente machimista Manoel Pereira Lisboa;

Foi exonerado o 1º tenente machinista Manoel Pereira Lisboa do cargo de encarregado dosapparehos electricos a bordo do cruzador *Republica*.

— Por outras de 7 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde :

De tres mezes ao capitão-tenente Joaquim Anatoles da Silva Ferreira ;

De dois mezes ao 1º tenente-Miguel de Castro Caminha ;

Para aperfeiçoar nos Estados Unidos da America do Norte os seus estudos sobre electricidade, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido ao Quartel General da Marinha, para cujo pagamento deverá constituir procurador nesta Capital, ao 2º tenente Paulo da Costa Couto.

— Por outros de 7 do corrente :

Foi nomeado o capitão-tenente José Garcia do O' de Almeida para exercer o lugar de auxiliar da secção de pharões da Repartição da Carta Maritima.

Foi exonerado Mario Damasio do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará, conforme pediu.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de março de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 20:431\$934 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de outubro a dezembro ultimos (requisitado por officio n. 263, aviso n. 714);

De 2:715\$800 a Villas Boas & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo (aviso n. 715);

De 143\$600 á Imprensa Nacional, de encadernações feitas para a Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio em julho ultimo (aviso n. 716);

De £ 490-0-0, ou 7:735\$251 ao cambio de 15 ⁴³/₆₄, a Haupt, Behn & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 717).

— Foi remetida a relação dos fiscaes dos serviços que correm pela 1ª secção da Directoria Geral da Industria deste ministerio (aviso n. 713).

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 228\$200 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, passagens concedidas por ordem deste ministerio em agosto ultimo (aviso n. 718);

De £ 21.329-13-1, ou 337:750\$173 ao cambio de 15 ³⁷/₆₄, á *Braslian Coal Company*, carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro ultimo (aviso n. 720);

De £ 380-9-5, ou 6:024\$775 ao mesmo cambio, a Haupt, Behn & Comp., fornecimento á mesma estrada em outubro e dezembro ultimos (aviso n. 721);

De £ 10.387-6-7, ou 164:483\$892 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma estrada em dezembro ultimo (aviso n. 722).

— Foram remetidas ao Tribunal de Contas as seguintes cópias :

Do decreto n. 6.397, de 1 do corrente, abrindo o credito de 50:000\$ para a aquisição de um rebocador destinado aos serviços de melhoramento do porto da Bahia (aviso n. 59);

Do de n. 6.398, da mesma data, abrindo o credito de 50:000\$ para auxiliar o trabalho da civilização dos indios por meio de subvenções e fornecimento de material (aviso n. 60).

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1907

D. Elvira Vaz dos Reis Pereira, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Luiz Augusto dos Reis Pereira, praticante da Administração dos Correios de Minas Geraes.—Deferido.

Engenheiros Miguel de Freire e Argollo, José Joaquim Rodrigues Saldanha e João Pedro Cardoso, Drs. Octacilio Francisco Pessoa e Emilio de Miranda Rosa, Eduardo Augusto Guilherme Thompson e Julio Cicero Monteiro, contribuintes do montepio, pedindo permissão para pagar semestralmente as suas contribuições.—Deferido, á vista da circular do Ministerio da Fazenda, de 23 de fevereiro proximo passado.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 28 de fevereiro ultimo, foram promovidos:

Por merecimento, a 2º official da Administração dos Correios da Bahia, o 3º official da mesma administração Antonio Cypriano Gomes, percebendo os vencimentos que lhe competirem ;

A 3º official, o amanuense da mesma administração Carlos Edmundo Legal, com os vencimentos respectivos.

—Por outra de 4 do corrente mez, foi nomeado o major do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon chefe da commissão construtora das linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 6 de fevereiro de 1907

Remetteu-se ao Sr. A. Rutis um exemplar do relatório deste ministerio, de 1896, contendo informações detalhadas acerca da fabrica de ferro do Ipanema, de que tratou a sua carta de 13 de dezembro ultimo.

—Foram solicitadas informações ao director da Bibliotheca Nacional sobre si já foi fornecida á Escola Polytechnica de S. Paulo a colleção da *Flora Brasiliensis* de Martius, a que se referiu o officio desta directoria geral, sob n. 230, de 14 de novembro de 1906.

—Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil na Republica Argentina foram solicitadas providencias no sentido de serem remetidas a este ministerio, com a possivel brevidade, todas as leis e regulamentos referentes aos ministerios das obras publicas e agricultura dessa republica, bem como as respectivas publicações de 1902 até esta data.

—Ao director geral dos Correios foram solicitadas providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral, mensalmente, quinhentos sellos officiaes de 20 réis, destinados á expedição do Boletim da Propriedade Industrial.

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1907

Dossani & Comp., estabelecidos em Sappemba com exploração agricola e industrial de plantas textis do Brazil, pedindo a restituição de documentos que foram devólvidos pelo Ministerio da Fazenda, referentes á isenção de direitos de importação para diversos machinismos destinados ao beneficio de seus productos.—Deferido.

Maria Joanna Quintanilha de Sá, pedindo a restituição do memorial descriptivo e amostras, em duplicata, com que instruiu o pedido de privilegio de sua invenção de applicação therapeutica do fungus ou cogumello, vulgarmente conhecido pelo nome de orelha de páo, ao tratamento das affecções pulmonares e da tuberculose em geral.—Deferido.

Idelfonso Echeverria, pedindo confirmação no Brazil do seu privilegio de invenção, concedido pela Republica Argentina, sob n. 4.550, sobre o appareho denominado *Bicicleta nautica*.—Apresente a carta patente a que allude, em original ou por certidão.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 7 de março de 1907

Autorizou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas a fornecer um livro de passes entre as estações de Alfredo Maia e S. Peiro, da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a Mario Werneck de Castro, agente fiscal dos impostos de consumo na 18ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda, por cuja conta deverá correr a respectiva despeza.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 2 de março de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao; secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 3.387, de 17 de outubro do anno proximo passado, solicitando que do saldo do credito das consignações — pessoal e material, titulo — Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, da verba 10ª, do exercicio de 1903, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, seja posto no Thesouro Federal a quantia de 126\$, destinada ao pagamento a M. Buarque & Comp., de uma conta de passagem concedida no Lloyd Brasileiro a um dos engenheiros do referido prolongamento, no mez de junho ultimo. — O tribunal deliberou que se faça annullação da citada quantia no credito distribuido áquella delegacia fiscal.

Ns. 200, 479, 480, 498, 511 e 570, de 24 de janeiro, 6, 20, 21 e 25 de fevereiro ultimos, attinentes á concessão dos creditos :

De 637:000\$ e 389:000\$ á Repartição Geral das Telegraphos, á conta dos creditos abertos pelos decretos ns. 6.331 e 6.370, de 17 de janeiro e 14 de fevereiro do corrente anno ;

De 400:000\$ e 50:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para despezas da verba 9ª, do exercicio de 1907 ;

De 7519150 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem da sub-consignação — Eventuaes —, sob o titulo — Directoria Geral — da verba 3ª, do exercicio de 1906;

De 12:000\$ á no Estado de S. Paulo, idem da verba 14ª, do exercicio de 1907;

De 71:539\$600, em ouro, ao Thesouro Federal, á conta da verba 3ª, para despezas da sub-consignação — Acquisição de sellos e outras fórmulas de franquia — sob o titulo — Directoria Geral — do exercicio de 1903.

N. 34, de 14 de fevereiro, remetendo, por cópia, o contracto que fez a Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, com o Dr. Raul Penido, para o arrendamento, por dous annos, do predio em que se acha funcionando a agencia de Barbacena;

N. 38, de 15, com a cópia do contracto effectuado pela Administração dos Correios do Estado do Pará com D. Floripes Chermont de Miranda Pombo, para o arrendamento, pelo prazo de tres annos do predio em que funciona a dita administração;

N. 14, de 20, enviando a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e Antonio Augusto Ferreira, para o fornecimento de pão e bolacha á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em 1907;

N. 45, de 23, com a cópia do contracto realzado entre a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e a *The Brazilian Coal Company, Limited*, para o fornecimento de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre deste anno.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e dos referidos contractos.

N. 37, de 15, com a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Dr. Rodolpho Jacob, para a tradução das obras do barão W. de Eschwege, intituladas «Pluto Brasiliensis» e «Beitrag zue Gebirgokunle Brasiliensis», dentro do prazo de dous annos. — O tribunal negou registro ao contracto, por exceder o prazo de sua duração o limite do anno financeiro actual.

N. 446, de 18, pedindo o pagamento, pela sub-consignação — expediente, despezas miudas e diversas, sob o titulo «Escritorio Central», da 1ª divisão, da verba 11ª, da quantia de 553\$800 a diversos, por fornecimentos feitos, nos mezes de setembro, outubro e dezembro do anno proximo passado, á Estrada de Ferro do Rio do Ouro. — O tribunal deixou de registrar a despeza por insufficiencia de saldo.

N. 514, de 21, sobre o pagamento da quantia de 610\$, proveniente de trabalhos de impressão executados para o Jardim Botânico, á conta da verba 5ª do exercicio de 1906. — O tribunal negou registro á despeza, á vista do disposto no art. 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorada pelo artigo 33 da de n. 1.453, de 30 de igual mez de 1905.

N. 49, de 23, consultando acerca da abertura do credito de 50:000\$, afim de auxiliar o trabalho de civilização dos indios por meio de subvenções e fornecimento de material. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Aviso do Ministerio da Fazenda n. 27, de 13 de fevereiro findo, remetendo a tabella da distribuição dos creditos para as despezas da verba 3ª, do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, no exercicio de 1907, a qual foi enviada com o aviso desse Ministerio n. 226, de 25 de janeiro ultimo. — O tribunal mandou registrar a tabella, menos na parte concernente aos vencimentos a abonar ás administrações e agencias do Correo nos Estados, visto haver divergencia entre as quantias indicadas nas tabellas explicativas e as mencionadas na que veiu anexa ao cita-lo aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 16, de 9 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 9:000\$, para pagamento de ajudas de custo, á razão de 900\$, que deixou de receber o representante do Estado do Piauhy marechal Firmino Pires Ferreira, na qualidade de Deputado e Senador, o relativas aos annos de 1891 a 1893 e de 1895 a 1901. — O tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser aberto, sem que se dê a demonstração do direito que tiver o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira ás ajudas de custo que hajam incorrido em prescripção, e se achem relevadas pelo art. 15 da lei n. 1.617, de 1906.

Não houvesse esse artigo da lei cita-lo empregado as expressões — *a que tiverem direito*, e poder-se-hia pretender que a ajuda de custo, a que se refere o art. 23 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891 é inherente á função de representante da Nação, constitue remuneração adjecta ao subsidio, e cabe a todo o Deputado e Senador, *jure proprio honoris*: desde, porém, que segundo o dispositivo legal, ha Deputados e Senadores, que *teem direito* á ajuda de custo, não ha como deixar de concluir que os ha que não tenham tal direito.

Esso direito não pôde promanar sinão da razão fundameatal, que o elemento historico leva, necessariamente, a reconhecer a ajuda de custo do art. 23 da Constituição da Republica: tal razão fundamental está no pensamento de compensar os gastos de transporte dos representantes da Nação, do logar de seus domicilios para a sede das reuniões das respectivas casas do Congresso Nacional, o que imprime á ajuda de custo natureza e essencia identicas ao *auxilio de vinda e volta* do art. 39 da Constituição do Imperio de 25 de março de 1824.

As ajudas de custo eram calculadas, depois da vigencia da Constituição da Republica, por processo identico ao estabelecido na tabella anexa ao decreto n. 1.137, de 2 de abril de 1853; ora, os quantitativos fixados nessa tabella o foram de accordo com o preceituado no art. 2ª, segunda parte, do decreto legislativo n. 672 de 13 de setembro de 1852, tendo em attenção as distancias da *residência dos Deputados e as difficuldades do transporte*.

Não é forçar os principios da logica concluir que a manutenção da gradação nas ajudas de custo, após a Constituição da Republica, não encontra outra razão sinão a compensação dos gastos de locomoção, que variam segundo as distancias dos domicilios dos representantes da Nação e da Capital da Republica.

O decreto legislativo n. 407, de 6 de novembro de 1896, affirmou, na especie, o pensamento do legislador, sancionando tal conclusão quando estabeleceu no paragrapho unico do art. 1º que a ajuda de custo que tenha sido até então abonada pelas leis vigentes caberia aos Senadores e Deputados que residirem fóra da Capital da Republica.

A Constituição e as leis do Imperio só concediam o *auxilio de vinda e volta* aos Deputados, porque somente a estes era dado residir fóra da sede do Parlamento; aos Senadores era o auxilio recusado, por entender-se serem elles obrigados a terem residencia no logar das reuniões do Senado, que era a Capital do Imperio.

Ora, no regimen do Código Político da Republica, os Senadores, como representantes dos Estados, supõem-se nelles domiciliados; daí o haverem sido contemplados no art. 23 da Constituição e leis posteriores, com a ajuda de custo.

O decreto legislativo n. 1.433, de 8 de janeiro de 1903, fixando ajuda de custo para o

trienio seguinte, estatuiu no paragrapho unico que «além do subsidio vencerão mais os Senadores e Deputados a ajuda de custo annua de 1:000\$», parece ter obedecido ao pensamento de conceder a ajuda de custo, sob o aspecto de uma prestação complementar do subsidio destinado a prover, não somente á mobilização dos representantes da Nação, mas aos gastos occurrentes antes da percepção do subsidio.

Seja com for, porém, tal dispositivo não tem applicação ás ajudas de custo já prescriptas, e que o art. 15 da lei n. 1.617, de 1903, revalidou.

Sempre que a prescripção é relevada, o direito, por ella dirimido, e restabelecido pela relevação, subsiste tal qual existia anteriormente; é o principio que domina o instituto juridico da prescripção: o direito á ajuda de custo é, pois, o que garantia a legislação anterior ao art. 15 da lei de 1906.

A prova do direito á ajuda de custo, como deve ser dada?

Por attestação da autoridade competente, para julgar do direito ao subsidio e ás ajudas de custo. Tal autoridade é constituída pelas mesas das duas casas do Congresso, ás quaes compete a organização das folhas dos subsidios e a applicação dos creditos para despeza com o material, sem que prestem contas da respectiva applicação.

Com taes attestações deverá ser instruida a consulta, para que possa este tribunal annuir á abertura do credito.

O Sr. director Dr. Thomaz Cochrane votou para que se respondesse á consulta, declarando que, nos termos do art. 22 da Constituição da Republica, que modifcou completamente o systema adoptado sobre a materia pela Constituição do Imperio, em seu art. 30, conforme perfeitamente explica o Sr. João Barbalho nos *Commentarios* áquella Constituição; e, tendo em vista os decretos legislativos n. 762, de 2 de janeiro de 1903, que mandou pagar integralmente a um congressista, cuja residencia nesta Capital, era publica e notorio, a ajuda de custo que tivesse deixado de receber, e n. 1.433, de 8 de janeiro de 1906, que, por sua vez, mandou pagar indistinctamente a todos os congressistas, uniformizando a tabella existente, e attendendo tambem á jurisprudencia invariavelmente seguida pelo Poder Executivo com assentimento do Tribunal de Contas, que jámais impugnou taes despezas, ordenando sempre o respectivo registro, sem indagação das residencias dos mesmos congressistas, actos estes que confirmam inteiramente a interpretação dada ao artigo constitucional pelo referido commentador, e, relevada a prescripção, *ex vi* do art. 15 da actual lei de orçamento, deve ser considerada legal a abertura do credito até á importancia de 4:500\$, correspondente aos annos de 1891, 1892, 1893, 1896 e 1905 em que aquelle representante da Nação, segundo os documentos existentes no processo, deixou de recebê-la (já havendo feito quando acs demais anno); excluidas as quotas relativas aos de 1897, 1898 e 1899, em vista da restricção de que trata o paragrapho unico do art. 1º do decreto legislativo n. 407, de 6 de novembro de 1896, que vigorou nesse triennio, restricção não incluída nas leis anteriores e posteriores, que regularam a materia.

Ns. 629, 633, 638 e 667, de 18, 19 e 20 de fevereiro findo, sobre a concessão dos creditos:

De 2:400\$ e 9:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo para despezas das verbas 35ª e 39ª do exercicio de 1907;

De 1:200\$ á no de Pernambuco, idem da verba 35ª idem;

De 2:400\$ á no dito Estado, idem da verba 39ª idem.

O tribunal fez registrar a distribuição dos créditos.

N. 700, de 25, declarando, em referencia ao officio n. 47, do tribunal, daquelle data, haver o Ministerio tomado por base para calculo do credito de 603.000\$, a que se refere a consulta feita por aviso n. 628, de 18 de fevereiro, a ronda arrecadada no exercicio de 1906, como producto dos direitos de exportação da borracha no territorio do Acre, visto não ser possível enviar uma demonstração da arrecadação feita em janeiro deste anno — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar a referida demonstração, sem a qual não pôde deliberar sobre a consulta.

N. 771, de 27, pedindo, em vista das razões adduzidas, que seja reconsiderado o despacho de 22 de fevereiro, proferido no aviso n. 519, de 9 do dito mez, em virtude do qual deixou o tribunal de registrar a quantia de 10.000\$, destinada á despeza, como ajuda de custo ao director da Bibliotheca Nacional, afim de adquirir na Europa estantes, moveis e outros objectos necessarios ao novo edificio em construcção. — O tribunal resolveu que se registre a despeza.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 67, de 18 de fevereiro findo, solicitando o pagamento, pela verba 1ª, do exercicio de 1907, da importância de 136\$ á Sociedade Propagadora de Instrucção aos Operarios da Freguezia da Lagoa, proveniente de encadernação de jornales para a Secretaria do Estado deste ministerio. — O tribunal negou registro á despeza, á vista do disposto no art. 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorada pelo art. 58 do decreto n. 1.617, de 31 de igual mez de 1906.

— Relatos pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 10, de 15 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 3.019\$997, afim de occorrer á restituição devida ao juiz federal na secção do Paraná bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça. — O tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser aberto, visto não ter sido revigorada pela lei de orçamento de 1907 a disposição contida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e haver terminado, com o anno financeiro de 1903, a vigencia da autorização constante do decreto n. 5.785, de 27 de janeiro desse anno. O Sr. Dr. presidente declarou manter o voto que proferiu, em sessão de 26 de janeiro de 1906, em relação ás consultas feitas nos avisos n. 181, de 23 de dezembro de 1905, e n. 6, de 13 daquelle mez.

Ns. 33 e 34, de 27, enviando os decretos ns. 6.383 e 6.376, de 23 e 21, que abrem os creditos de 103.000\$, suplementar á verba 5ª, e de 22.192\$261, suplementar á verba 9ª, do exercicio de 1906. — O tribunal ordenou o competente registro.

Processos de distribuição de creditos:

De 5:500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes para despezas da verba 6ª do exercicio de 1907;

De 2:400\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 7ª idem;

De 1:800\$ á no do Maranhão, idem da verba 30ª idem;

De 6:000\$ á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 16ª idem;

De 1:406\$663 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem da verba 17ª idem;

De 1:200\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 5ª idem;

De 46:722\$006 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem da verba 25ª idem;

De 1:333\$333 á no do Piauh, idem da verba 30ª idem.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

De 1:071\$779, em ouro, e 5:025\$779, em moeda-papel, á Alfandega desta Capital, para occorrer á restituição de direitos e multa que compete ás firmas commerciaes mencionadas no officio daquelle repartiçã, n. 255, de 7 de abril de 1902 — O tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de requisitar as segundas vias dos recibos, para que possa resolver sobre o registro da despeza ordenada.

Processos de pagamento:

De 1:435\$, pela verba 31ª do exercicio de 1906, a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra em 1905. — O tribunal recusou registro á despeza, por indevida classificacão, quando corrente, na consignacão n. 26 da verba 15ª.

De 3:914\$508 a D. Maria Augusta Ferreira Marques e seus irmãos menores, de pensões de montepio e funeral que deixaram de receber nos annos de 1899 a 1905 na qualidade de filhos do finado ex-correio da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Joaquim Pereira Marques. — O tribunal registrou a despeza, com exclusão da quantia de 100\$, correspondente ao funeral, visto não haver sido paga a joia nos termos do art. 47, 2ª parte, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1820.

Processo de concessão:

De monte-pio de marinha:

A D. Maria das Mercês Feio Galvão, filha do finado capitão-tenente da armada Pedro Corrêa de Araújo Feio, na importância mensal de 17\$500, e apostilla feita no titulo de D. Sophia Alvares Feio, filha daquelle official, para a percepção mensal de mais 17\$500 pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Luiza dos Costa Alvares Feio, fallecida a 8 de dezembro de 1906.

Apostilla lavrada no titulo de D. Balbina Graça Vital de Oliveira, viuva do capitão-tenente Octaviano Antonio Vital de Oliveira, incorporando á pensão que já percebe a de 10\$500 mensaes, que era abonada a sua filha D. Adelaide Vital de Oliveira, fallecida a 10 de outubro de 1906.

De monte-pio civil:

Apostillas lançadas nos titulos:

Dos menores Pedro e Nicanor Brom, filhos do finado praticante da Administração dos Correios do Estado de Goyaz, Pedro Cornelio Brom, para a percepção annual de mais 116\$63 a cada um pela reversão da pensão que deixou de receber sua mãe, D. Ermelinda da Silva Brom, por haver contraído novo matrimonio;

Dos menores Alvina, Aurea e Alvaro Lins de Albuquerque, filhos do fallecido secretario da Capitania do Porto do Estado da Parahyba Benjamin Constant Lins de Albuquerque, para o abono annual de mais 83\$333 a cada um pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe, D. Amelia Baptista Lins de Albuquerque, que contraíu segundas nupcias.

O tribunal considerou legal a concessão da pensão e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A D. Joanna Vieira da Cruz Nunes, viuva do fiel de armazem da Alfandega do Estado do Maranhão Antonio Rodrigues Nunes Sobrinho, na importância annual de 600\$, e a seu filho menor João, em igual importância;

A D. Thereza Augusta de Lima e Cirne, filha do finado telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartiçã Geral dos Telegraphos Carlos Joaquim de Lima e Cirne, na importância annual de 1:600\$000;

A D. Maria da Gloria Godinho Teixeira, viuva do lente em disponibilidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João Martins Teixeira, na importância annual de 1:600\$, e a suas filhas menores Maria da Gloria e Alice Teixeira, na de 800\$ a cada uma;

A D. Carlota Leopoldina dos Santos, viuva do telegraphista de 3ª classe da Repartiçã Geral dos Telegraphos João Claudio dos Santos, na importância annual de 600\$, e a seus filhos menores José, Camilla, Jocelyna, Jordão e Consuelo, na de 120\$ a cada um.

De montepio de marinha:

A D. Anna Pereira Leal, viuva do fiel de 1ª classe da armada Manoel da Silva Leal, na importância mensal de 45\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Isabel Guia, filha do finado capitão reformado e major graduado do exercito Valentim Guia, nas importancias measas de 100\$ e 140\$000.

De aposentadoria:

Ao thesoureiro dos Correios do Estado da Parahyba, Pedro de Albuquerque Maranhão, com o vencimento annual de 479\$135, correspondente a 10 annos, nove mezes e 11 dias de serviço publico;

Ao ajudante do pelagogo da companhia de aprendizes artifices do extinto Arenal de Guerra do Estado da Bahia, tenente honorario do exercito, Marciano Martinho Dumienne, com o vencimento annual de 447\$111, proporcional a 15 annos, nove mezes e seis dias de identico serviço;

Ao ajudante da officina de laminação e cunhagem da Casa do Moeda José Ponciano de Oliveira, com o vencimento annual de 2:770\$597, visto contar 31 annos, um mez e um dia idem.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das referidas aposentadorias, registrando-se a despeza na forma dos pareceres. No julgamento das aposentadorias foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelo fundamento do que emittiu, em 23 de janeiro do anno proximo findo, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De meio-soldo:

Apostilla feita no titulo de meio-soldo de D. Maria Salomé de Azevedo, viuva do major reformado do exercito Cyriaco José de Azevedo, para o abono mensal da pensão de 50\$, em vez da de 60\$, consignada no mesmo titulo, a partir de 9 de julho de 1896, em que falleceu aquelle official; e apostilla lavrada no titulo de montepio, declarando que o direito da dita pensionista á respectiva pensão decorre da citada data, em vez da que se menciona nesse titulo. — O tribunal resolveu não tomar conhecimento do acto que modificou o quantitativo da pensão de meio-soldo por importor, do despacho do Ministerio da Fazenda, proferido em 17 de setembro de 1906 e constante de fls. 51, revogação da decisão tomada por este tribunal em 4 de setembro de 1903, e constante de fl 13 v., com excess de competencia do referido ministro.

As decisões proferidas pelo Tribunal de Contas sobre a legalidade das concessões das pensões de montepio e meio-soldo, e as de aposentadoria com a apreciação dos vencimentos de inactividade, são em sua essencia decisões de caracter administrativo, deliberadas em unica instancia.

Quaesquer reclamações com caracter de recurso administrativo somente mes no ao tribunal devem ser submettidas por conformar-lhe a legislação em vigor competencia exclusiva para dellas tomar conhecimento, sobre as mesmas instituir juizo e apreciação (art. 2º, § 2º n. 2, letra e do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e

§ 8º do art. 7º do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno).

A representação do 2º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz só podia servir do assento a qualquer medida tendente á alteração do despacho deste tribunal, tomada pelo Dr. representante do ministerio publico perante este instituto, por ordem ou instrução do Ministro da Fazenda; de modo algum podia, como se praticou, offerecer base inicial de um processo para reforma de decisão deste tribunal, processo que teve como remate a concessão de nova pensão, differente da que o tribunal julgara legal, e apostilla do titulo anteriormente expedido, o qual constituia a ordem material de execução do julgado proferido pelo mesmo tribunal.

Não cabe contra as decisões proferidas em processos de montepio, meio-soldo e aposentadoria a medida de que tratam os arts. 2º, § 3º, da lei n. 392, de 1893, e 177 do decreto n. 2.409, do mesmo anno; constitue alla expediente de exclusiva applicação aos casos de despeza ordenada e não registrada.

Officiei-se ao Ministro da Fazenda solicitando providencias no sentido de serem observadas as disposições citadas e evitar a intromissão do Thesouro e suas estações delegadas em materia da competencia deste tribunal, e salientando que, no caso de affigurar-se carecedora de modificação a decisão proferida por este tribunal, confiar do representante da Fazenda perante o mesmo instituto, o promover a reparação de qualquer defeito de que tal decisão se resinta, pelos meios adequados á modificação ou revogação das sentenças de character administrativo.

— Ministerio da Marinha — Avisos :

N. 381, de 13 de fevereiro findo, requisitando o pagamento de varias contas de fornecimentos feitos nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado, ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital, no total de 306:354\$381. — Havendo já sido registrada a importancia de 75:148\$738 resolveu o tribunal sobre a de 231:235\$800, de diversas facturas de Wilson, Sons & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., negando-lhe o registro por insufficiencia do saldo da verba 2ª.

Ns. 402 e 428, de 16 e 19, solicitando a concessão dos creditos de 2:620\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despezas da verba 2ª, do exercicio de 1906, e de 3:000\$ no Estado no Rio Grande do Sul, idem da verba 1ª, do exercicio de 1907. — O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 10, de 30 de janeiro proximo passado, consultando sobre a abertura do credito suplementar de 13:500\$ á verba 2ª, do exercicio de 1906, para pagamento do augmento dos vencimentos dos Ministros torados do Supremo Tribunal Militar. — O Tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser aberto, por falta de aut orisação legislativa.

Si é certo que o art. 17, do decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, confere aos juizes togados do Supremo Tribunal Militar vencimentos eguaes aos dos Membros da Corte de Appellação da Capital Federal, não o é menos que se faz precisa a concessão de creditos, para que a despeza com o augmento constante do decreto legislativo n. 1.625, de 2 de janeiro de 1907, possa ser feita (art. 4º, § 11, da lei de 9 de setembro de 1850, art. 14, da lei de 9 de setembro de 1862, art. 18, da lei de 25 de agosto de 1873, e art. 57, da lei de 31 de dezembro de 1898).

A autorização contida no art. 3º do decreto legislativo n. 1.625, de 1907, entende

exclusivamente com a despeza a fazer com o augmento dos vencimentos dos desembarçadores, membros da Corte de Appellação, não se amplia a qualquer outra despeza.

Assim tem sempre entendido o Congresso em casos identicos, e ainda, quando no corrente exercicio, autorizou o credito para a despeza com o augmento dos vencimentos dos docentes dos institutos militares do ensino (art. 31 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1903), que tinham seus vencimentos equiparados aos dos docentes dos demais institutos superiores do ensino (artigo 286 do decreto n. 330, de 12 de abril de 1890 e tabella A, annexa ao decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898).

A despeito do decreto n. 1.500, de 1 de setembro de 1.906 ter elevado os vencimentos dos lentes das Escolas Polytechnica e de Minas, das Faculdades de Medicina e de Direito e do Gymnasio Nacional, e de haver no art. 2º autorizado a abertura dos creditos necessarios, para a execução dessa lei, fez-se precisa autorização especial para que fosse aberto credito destinado a prover a despeza com o augmento dos vencimentos dos docentes dos institutos militares de ensino, aquelles equiparados por lei.

N. 11, de 30, remetendo a cópia da informação prestada pela Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, da qual constam os motivos que determinam a falta da menção do numero exacto de barracas, para o fornecimento das quaes foi effectuado contracto com Behrend Schmidt & C. mp., cuja cópia veio annexa ao officio n. 847, de 30 de novembro do anno proximo findo, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Ns. 111 e 123, de 14 e 25 de fevereiro, requisitando a concessão dos creditos de 50:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, com destino á Alfandega de Uruguayana, para despezas da verba 10ª, do exercicio de 1905, e de 5:922\$394 á mesma Delegacia Fiscal, idem das consignações ns. 13, 18, 23 e 33 da verba 15ª do dito exercicio.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos e o alludido contracto.

— Relata los pelo Sr. Arthur A. Evertson:

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgia da armada Dr. José Francisco de Souza Lemos, no periodo de 29 de março de 1904 a 23 de janeiro deste anno, quando em serviço no posto medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Do commissario da armada João Carlos dos Reis, de 16 de janeiro a 5 de junho de 1906, em que esteve servindo na flotilha de Matto Grosso;

Do fiel da armada Raymundo Athanasio Barros e Vasconcellos, do 1 de fevereiro a 3 de maio de 1904, em que serviu de commissario a bordo do aviso *Teffé*;

Do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Miguel de Oliveira, de 20 de janeiro de 1902 a 5 de novembro de 1906.

Dos ex-agentes do Correio:

Affonso Rio Grandense, de S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de julho de 1880 a 31 de janeiro de 1904;

D. Amalia Adelaide Duarte, de Todos os Santos, no Districto Federal, de 4 de dezembro de 1898 a 27 de igual mez de 1905;

D. Eneida Bezerra da Costa, da villa de Serra da Raiz, Estado da Parahyba, de 15 de fevereiro de 1902 a 19 de dezembro de 1904.

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, ficando em credito pela quantia de 93\$526 o dito fiel e pela de 13\$200 o primeiro dos mencionados ex-agentes do Correio, e neste

sentido determinou que sejam lavrados os necessarios accórdãos.

Do collecter das rendas federaes da capital do Estado de S. Paulo, Francisco de Paula Vicente de Azevedo, de 21 de janeiro de 1905 a 31 de igual mez de 1906, exercicio de 1905:

Do commissario da arma-la Alfredo Hippolito Aché, de 23 de outubro de 1905 a 31 de maio de 1903, em que serviu na enfermaria do Arsenal de Marinha do Ladarío.

O tribunal fez lavar accórdão fixando em 1:683\$436 o alcance apurado nas contas do collecter e em 51\$226 o do commissario, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Dos commissarios da armada:

João Soares Pinto, no decurso de 3 de agosto a 18 de novembro de 1892, quando em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Piahy;

Ignacio Augusto Linhares, de 15 de fevereiro a 30 de junho de 1906, na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

Mauricio Helmold, de 7 de maio de 1905 a 8 de março de 1906, no encouraçado *Toriano*.

Havendo sido recolhidos, com os juros da móra os alcances fixados pelos accórdãos de 28 de outubro de 1904, 26 de janeiro e 1 de fevereiro do corrente anno, mandou o tribunal expelir aos responsaveis as necessarias quitações.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Jonas Rodrigues, de Rio Pardo, no Estado do Espirito Santo, de 200\$, em uma cader-neta da Caixa Economica;

Josias de Cerqueira Leite, de Brotas, no Estado de S. Paulo, de 800\$, em identico titulo;

Luiz Ribeiro Borges, em Barretos, idem, de 500\$, idem;

Francisco Pinheiro da Silva, de Botucatu, idem, de 3:000\$, idem;

Eugenio Passos, de Pirassununga, idem, de 1:600\$, idem;

Cantidiano Vieira de Araujo, de Japarutuba, no Estado de Sergipe, de 200\$, idem;

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jahú, no Estado de S. Paulo, Augusto Pinheiro Lobo, de 3:500\$, em identico titulo;

Do thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Ignacio José de Alencastro, de 30:000\$, em oito immoveis, sitios naquella cidade, de propriedade do responsavel e sua mulher, avaliados em 49:500\$300.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos garantem a geção dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamento que receberam.

De 4:900\$, pelo fiel do deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas, com despezas miudas de prompto pagamento, durante o anno de 1906, excluida a importancia de 100\$, attinente á compra de um relógio, por falta de documento que a comprove;

De 30:000\$, pelo chefe da comissão de construcção da Fabrica de Polvora sem fumaça na villa do Piqueto com aquisição de material, nos mezes de janeiro, abril e dezembro daquelle anno;

De 236\$500 pelo secretario da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, com despezas miudas, nos mezes de agosto a dezembro, idem;

De 59\$ pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despezas miudas em janeiro deste anno.

Ordens de pagamentos

Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. preidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação, e Obras Publicas—Avisos:

N. 602, de 26 de fevereiro, pagamento de 1:999\$, a diversos, de despesas miudas e de prompto pagamento da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativas aos mezes de outubro a dezembro ultimos;

N. 444, de 18 de fevereiro, idem de 1:279\$400, a diversos, de fornecimentos á Reparação Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo;

N. 539, de 22 de fevereiro, idem de 373\$400, a diversos, idem, idem idem;

N. 531, da mesma data, idem de 361\$100, a diversos, idem, idem idem.

N. 517, de 21 de fevereiro, idem de 1:739\$453, a diversos, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 509, da mesma data, idem de 24\$000 á *Noticia*, de publicações feitas em proveito do Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 875, de 4 do corrente, pagamento de 1:600\$, da folha dos salarios que competem aos serventes da Escola Polytechnica no mez de fevereiro ultimo;

N. 720, de 25 de fevereiro, idem de 39:040\$118, a diversos, do material adquirido pelo corpo de bombeiros, no mez de janeiro findo;

N. 677, de 23 de fevereiro, idem de 211\$300 ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmiano Gonçalves, de despesas de prompto pagamento, em janeiro ultimo;

N. 828, de 1 do corrente, idem de 1:853\$800 ao commandante superior, chefe do estado-maior, secretario geral e amanuense do commando superior da guarda nacional desta capital, de gratificações relativas ao mez de fevereiro ultimo;

N. 679, de 23 de fevereiro, idem de 4:370\$ a Bernardo M. de Carvalho, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional, em dezembro do anno proximo passado;

N. 686, da mesma data, idem de 1:505\$, da folha de gratificação e salarios, vencidos em janeiro findo, pelo pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

N. 684, da mesma data, idem de 185\$500 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em janeiro ultimo;

N. 712, de 25 de fevereiro, idem de 1:500\$ a Joaquim Tavares Gama, do aluguel do prédio occupado pela Inspectoria de Prophylaxia da Febre Amarella, no mez de janeiro ultimo;

N. 688, de 23 de fevereiro, idem de 241\$300 á Imprensa Nacional, de publicação feita para o Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, nos mezes de julho a novembro do anno findo;

N. 701, de 23 de fevereiro, idem de 25\$ ao porteiro da Corte de Appellação do Districto Federal, José Francisco da Rocha, de despesas de prompto pagamento, no mez de janeiro ultimo;

N. 765, de 26 de fevereiro, idem de 15\$ ao porteiro do juizo de direito Israel Muniz Bittencourt, de despesas miudas, por elle pagas no mez de janeiro ultimo;

N. 876, de 4 do corrente, idem de 2:477\$128, das folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

N. 635, de 19 de fevereiro, idem de 123\$600 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 93, de 2 do corrente, pagamento de 4:953\$249 á commissão de limites com a Bolivia, de gratificações relativas ao mez de fevereiro ultimo;

N. 75, de 25 de fevereiro, idem de 323\$899 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos, durante o mez de agosto do anno proximo passado, a diversos membros do Congresso Pan Americano.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 218, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 3) de novembro de 1906, credito de 1:497\$311 áquella Delegacia, para pagamento das pensões devidas a D. Theotonia Maria Mendes;

N. 329, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 9 de novembro de 1906, idem de 2:761\$960 áquella Delegacia, para pagamento a C. Booth e outros, de passagens concedidas por conta desta Ministerio em 1903.

—Exercicio findo:

Requerimento da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pazamento de 139\$440 de transportes concedidos por conta do Ministerio da Fazenda em 1905.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO INTERINO, RÊLLO

Inventarios

Fallecida, D. Maria de Jesus Bittencourt. —Julgada a partilha.

Fallecido, Duarte José de Mello Pitada. —Na forma do officio do Dr. curador de residuos.

Fallecida, Adelaide Amelia Ramos da Silva. —Destituído o inventariante e nomeado José Francisco Montinho.

Fallecido, Dr. Angelo José da Silva Neto. —Julgado por sentença o calculo e adjudicados á herdeira D. Eulalia Angela Menezes da Silva os bens do espólio.

Fallecida, D. Marianna Placida de Mello e Alvim. —Julgada a partilha.

Fallecido, João Baptista Vieira. —Reformado o despacho de fls. 29.

Insinuação de doação

Doador, Dr. Luiz Lins de Vasconcellos; doada, D. Leonidia Xavier Porto. —Insinuada a doação, expõe-se a competente carta.

Acções de divorcio

Autora, D. Isabel Augusta Fontes; réo, Manoel da Silveira Fontes. —Em prova.

Autor, Armando Augusto Peixoto; ré, D. Amelia Augusta Pinheiro Peixoto. —Em prova.

Divorcio amigavel

Supplicants, José Luiz Ferreira e sua mulher. —Vista ao Dr. 2º promotor publico.

Acção de obra nova

Autor, Ce-ar Manoel Dias de Carvalho; réos, Gabriel da Silva Machado e sua mulher. —Recebida a contestação, prosiga-se.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Processos crimes

Autora, a justiça; réos, Francisco Pereira, Joaquim Caetano Casemiro e Manoel Kiosque (art. 291, § 1º, art. 303 do Código Penal).

—Subam os autos á superior instancia no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Estevão de Oliveira Santos (art. 309 do Código Penal).

—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, João Corrêa (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, João dos Santos Costa (art. 303 do Código Penal). — Intime-se o accusado para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réos, Decleciano Bittencourt e Carlos José Gonçalves Cal (art. 307 do Código Penal). — Intime-se o accusado para apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, José Pedro Teixeira (art. 309 do Código Penal). — Intime-se o accusado para apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; (inquérito policial sobre o ferimento a Arto Antonio Pimentel Calor, em um armazem da praça das Marinhas n. 6). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Joaquim de Souza Carvalho (art. 399 do Código Penal). — Intime-se o accusado para apresentar a sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Henrique Luiz Santos (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel Francisco da Silva (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Victorino Alves (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Abel da Costa Pereira (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção retro.

Queira crime

Supplicants, Leikaus & Comp.; supplicado, Antonio Carrara. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Execução de sentença

Exequente, João Bonifacio Medeiros Gomes, executado, José Albino de Souza Pimentel. —A vista do calculo de fls. expõe-se mandado na forma da lei.

Transferencia de titulos

Fallecido, D. Maria do Carmo Castro da Gama Souto; supplicante, Francisco de Castro Souto. — Satisfeito o pagamento do imposto, expõe-se o alvará a que se refere a petição a fls.

Lombario

Fallecido, Francisco Moreira Vasconcellos; inventariante, José Moreira Vasconcellos. —Feito o calculo e satisfeitos os impostos devidos, voltem á conclusão.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito à rua Major Fonseca n. 1, freguezia de São Christovão, pertencente ao espolio do finado Francisco Ferreira Lopes

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticias tiverem, que, no dia 30 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar, ao meio-dia, no Forum, à rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, à quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel, pertencente ao espolio do finado Francisco Ferreira Lopes: predio as obradado, feito de chalet, sito à rua Major Fonseca n. 1, freguezia de São Christovão, tendo do largura na frente 5,33, e de extensão 14,70, com uma porta e duas janellas na frente, portaes de madeira, dividido em duas salas e dous quartos e um puxado com 5^m,80, onde tem uma saleta e cosinha; sua construcção é de tijolos e frontal. Existe mais, nos fundos, um telheiro com: banheiro e latrina e na frente jardim com gradil de ferro, medindo o terreno occupado pela mesma 3^m,50. O terreno dos fundos mede 38^m,00 de extensão, terminando com a largura de 2^m,90, avaliado o predio e terreno por 7:000\$. A praça é feita com dinheiro à vista ou com fiador idoneo por tres dias, e foi requerida pelo inventariante do espolio, Dr. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, para occorrer ao pagamento dos impostos, custas do processo do inventario, e mais despezas, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, à rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 6 de março de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

RECIFE, 7.—Al tocar en este puerto me anticipo a saludar a V. Ex. por intermedio del Sr. Ministro Baron de Rio Branco, y tengo en este momento, que autoridades y pueblo de Pernambuco me acosa con francas demonstraciones de amistad, la satisfacion de reiterarlo mi saludo respetuoso.— *Julio Rocca.*

Estado do Rio—Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte telegramma:

NITEROY, 7.—Tenho a honra de participar a V. Ex. que está completamente restabelecida a ordem desta capital, devido às promptas providencias tomadas pelo Governo de V. Ex. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. as seguranças de minha respeitosa estima e distincta consideração.— *Dr. Alfredo Bacher, presidente do Estado.*

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Setimo dia útil — Meio-soldo e montepio civil da Justiça.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuaos no dia 5 do corrente, foi o seguinte:

Physica e Chimica—Aprovados simplesmente, Armando del Castillos, Tito Livio Lopes Conrado, Alfredo Antonio Arcias, Manoel Corrêa da Veiga, Omar Machado Silva e Alfonso Portugal Milward.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje
Pelo *Oriana*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.
Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Murupy*, para Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Aymoré*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Marajó*, para Maceió, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2 e ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Troya*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Amanhã:
Pelo *Itaiaya*, para Bahia, Aracajú e Recife, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Commandatuba*, para Bahia, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Viçosa, Caravellas e Ponta da Arêa, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do Sul até Buenos Ayres, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; o entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de março de 1907.

| Horas | Barometro a 0o | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos | | Céu | | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|-----------|---------------------|
| | | | | | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens | |
| 1 h. m..... | 759.4 | 24.1 | 17.7 | 80 | 0.0 | Nulla | 0.8 | C. CK | |
| 4 h. m..... | 759.5 | 23.5 | 18.2 | 85 | 1.0 | SE | 0.9 | CK. KN | |
| 7 h. m..... | 760.8 | 23.4 | 17.9 | 83 | 0.0 | Calmo | 0.9 | CK. KN | |
| 10 h. m..... | 761.6 | 24.0 | 18.4 | 83 | 1.3 | NE | 1.0 | CK. KN | |
| 1 h. t..... | 759.6 | 24.5 | 18.5 | 81 | 6.3 | SE | 0.9 | CK. N. KN | |
| 4 h. t..... | 758.7 | 24.8 | 16.3 | 74 | 2.0 | NW | 0.9 | CK. KN. N | |
| 7 h. t..... | 759.1 | 25.2 | 18.1 | 76 | 0.0 | Calmo | 1.0 | KN. CK | |
| 10 h. t..... | 760.6 | 24.4 | 17.1 | 75 | 2.6 | ESE | 0.6 | C. CK | |
| Médias..... | 759.84 | 24.24 | 17.78 | 79.6 | 1.7 | | 0.9 | | |

Temperatura: maxima, às 11 1/2 hs. M., 25.8; minima, às 5 1/2 hs. M., 22.4. — Evaporação em 24 hs., 2.1. — Ozono: às 7 hs. m., 0.7; às 7 hs. n., 1. — Horas de insolação: 1 hs. 50 m. — Chuva cahida: 7 hs. da manhã, gottas; às 7 hs. da noite, 0m/m,66. — Total em 24 hs. 0m/m,66.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Serviço Meteorologico Nacional
 -Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de março de 1907 (quarta-feira).

| Estação | Horas | Barometro a 0o | | Temperatura do ar | | Tensão do vapor | | Humidade relativa | | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosferico | Meteóros | Nebulosidade | Observações feitas uma vez em 24 horas | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------|------|-------------------|------|-----------------|---|-------------------|-----|---|--------------------|----------|--------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | m/m | o | m/m | o | m/m | o | o | o | | | | | m/m | m/m | h | | | | | | | | | | | | |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a.. | 760.87 | 23.6 | 17.62 | 81.4 | Calma | 0 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | | |
| | 2.... | 760.74 | 23.0 | 17.63 | 81.2 | SSW | 1 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | | |
| | 3.... | 760.63 | 22.9 | 17.51 | 81.1 | ESE | 1 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |
| | 4.... | 760.58 | 22.7 | 17.63 | 86.0 | ENE | 1 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |
| | 5.... | 760.51 | 22.7 | 17.63 | 86.0 | NNE | 2 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | |
| | 6.... | 760.87 | 22.6 | 17.51 | 86.0 | Calma | 0 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | |
| | 7.... | 761.39 | 23.0 | 17.90 | 86.0 | NNE | 2 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | |
| | 8.... | 761.31 | 23.4 | 18.98 | 89.0 | Calma | 0 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 9.... | 761.19 | 23.8 | 18.73 | 85.0 | ESE | 2 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 10.... | 761.95 | 24.2 | 18.67 | 83.0 | Calma | 0 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 11.... | 761.66 | 24.1 | 19.38 | 82.0 | WNW | 2 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 12.... | 761.01 | 23.6 | 18.89 | 77.8 | ESE | 3 | Bom | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 13.... | 759.43 | 25.5 | 18.77 | 77.7 | ESE | 5 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 14.... | 759.78 | 25.6 | 18.89 | 77.8 | E | 4 | Ameaçador | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 15.... | 760.04 | 24.8 | 17.06 | 73.5 | WSW | 3 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 16.... | 759.59 | 24.8 | 16.88 | 72.4 | WNW | 2 | Bom | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 17.... | 759.17 | 25.5 | 18.41 | 76.0 | SSW | 2 | Bom | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 18.... | 759.35 | 25.2 | 18.41 | 77.4 | Calma | 0 | Incerto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 19.... | 759.45 | 24.6 | 18.42 | 80.0 | Calma | 0 | Encoberto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 20.... | 759.65 | 24.6 | 18.42 | 80.0 | Calma | 0 | Encoberto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 21.... | 760.12 | 24.0 | 18.28 | 82.9 | ENE | 2 | Encoberto | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 22.... | 760.12 | 24.1 | 17.50 | 78.5 | NE | 3 | Bom | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 23.... | 760.15 | 24.0 | 17.56 | 79.5 | NNE | 4 | Bom | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | 24.... | 759.93 | 24.0 | 17.01 | 77.0 | NE | 2 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

OCCURENCIAS

De 8 hs. 30 ms. a. ás 9 hs. a. choviscou. Entre 10 hs. a. e 11 hs. a. choveu e ás 2 hs. 10 m. p. (14 hs. 10 ms.) choviscou De 1 h. 35 ms. p. (13 hs. 35 ms.) ás proximidades das 3 hs. p. (15 hs.) trovejou ao N e relampejou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 9° 00' 45" NW

Secção de Meteorologia, 7 de março de 1907 - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

| ESTAÇÕES | ESTAÇÕES | | | | ESTAÇÕES | | | |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera |
| | m/m | o | m/m | o | m/m | o | m/m | o |
| Belém..... | | | | | | | | |
| S. Luiz..... | | | | | | | | |
| Parnahyba..... | | | | | | | | |
| Fortaleza..... | | | | | | | | |
| Natal..... | | | | | | | | |
| Parahyba..... | | | | | | | | |
| Recife..... | | | | | | | | |
| Joazeiro..... | | | | | | | | |
| Maceió..... | | | | | | | | |
| Aracajú..... | | | | | | | | |
| Ondina (Bahia)..... | | | | | | | | |
| S. Salvador..... | | | | | | | | |
| Cuyabá..... | 767.26 | 25.0 | 22.78 | 26.3 | | | | |
| Uberaba..... | 764.88 | 21.5 | 14.81 | 23.10 | | | | |
| Victoria..... | | | | | | | | |
| Barbacena..... | 765.91 | 18.0 | 12.62 | 17.69 | | | | |
| Jufiz de Fora..... | 767.75 | 22.4 | 19.41 | 23.25 | | | | |
| Campinas..... | 765.73 | 22.1 | 13.81 | 21.65 | | | | |
| Capital (Rio)..... | 766.62 | 24.8 | 17.93 | 24.40 | | | | |
| S. Paulo..... | | | | | | | | |
| Santos..... | 762.38 | 25.2 | 18.05 | 26.55 | | | | |
| Paranaguá..... | 758.99 | 28.8 | 22.21 | 26.35 | | | | |
| Curitiba..... | 765.97 | 21.0 | 13.52 | 21.00 | | | | |
| Guarapuava..... | 763.14 | 19.5 | 12.89 | 23.00 | | | | |
| Assuncion..... | | | | | | | | |
| Posadas..... | | | | | | | | |
| Florianopolis..... | 764.65 | 26.0 | 20.95 | 26.00 | | | | |
| Corrientes..... | | | | | | | | |
| Itaqui..... | 730.68 | 29.4 | 17.71 | 28.80 | | | | |
| Porto Alegre..... | 757.76 | 28.1 | 26.24 | 29.30 | | | | |
| Santa Maria..... | 759.26 | 29.0 | 17.19 | 30.00 | | | | |
| Bagé..... | ? | 28.5 | 21.38 | 30.00 | | | | |
| Rio Grande..... | 760.08 | 28.1 | 22.64 | 30.40 | | | | |
| Cordoba..... | | | | | | | | |
| Rosario..... | | | | | | | | |
| Mendoza..... | | | | | | | | |
| Buenos Aires..... | | | | | | | | |
| Montevideo..... | 760.00 | 22.1 | 17.82 | 24.06 | | | | |

Em San es trovejou na tarde de hontem, relampejando á noite.
 Em Curitiba trovejou á NV na tarde de hontem e ao anoitecer relampejou á NE.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos variaveis
 Até ás 2 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

Illms. e Exms. Srs. presidente e mais membros da meritissima Junta Commercial — Castro, Silva & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, vem pelo presente requerer a VV. Exs. se dignem mandar certificar si foram depositadas nessa meritissima junta, as seguintes marca:

- «Preciosa»: Chapa para marcar sacco e barricas com herva malte.
- «Coréa»: Idem idem com farinha de trigo.
- «Crystalina»: Idem idem idem.
- «Delicia»: Idem idem idem.
- «Favorita»: Idem idem idem.

Todas de propriedade dos Srs. Adolpho Silva & Comp., negociantes, estabelecidos na praça do Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul).

Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 6 de março de 1907. — Castro Silva & Comp.

Certifico que as marcas pertencentes a Adolpho Silva & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob ns. 1.022 a 1.025, foram depositadas nesta junta em 28 de fevereiro do corrente anno com a folha A Federação, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de março de 1907. — Honorio de Campos, official-maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|--|----------------|
| Renda do dia 1 a 6 de março de 1907..... | 649:161\$581 |
| Idem do dia 7: | |
| Em papel.. 241:852\$022 | |
| Em ouro.... 159:928\$180 | 401:780\$502 |
| | 2.050:942\$083 |
| Em igual periodo de 1906 | 1.503:692\$338 |

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de março de 1907

| | |
|---|--------------------|
| Interior..... | 22:210\$952 |
| Consumo: | |
| Fumo..... 9:14\$000 | |
| Bebidas..... 2:72\$200 | |
| Phosphoros..... 24:000\$000 | |
| Calçado..... 1:762\$000 | |
| Perfumarias... 677\$000 | |
| Especialidade de pharmaceuticas..... 2:706\$000 | |
| Vinagre..... 85\$600 | |
| Conservas..... 2:050\$000 | |
| Chapões..... 4:170\$000 | |
| Tecidos..... 3:000\$000 | |
| Registro..... 3:270\$000 | 53:935\$800 |
| Extraordinária..... | 4:408\$334 |
| Deposito..... | 48\$000 |
| Renda com applicação especial..... | 1:264\$389 |
| Total..... | 81:917\$975 |
| Renda do dia 1 a 6 de março de 1907..... | 457:890\$125 |
| | 539:808\$100 |
| Em igual periodo de 1906.. | 602:607\$400 |

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu espaçar por mais noventa dias o prazo para inscripção de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907. — O secretario, Clodomiro d. Oliveira.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907 a inscripção de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguinte cadeiras: 2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—Mecanica applicada: cinematica e dinamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiaes. Grapho-estatica.

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—Hydraulica e thermo-dynamica. Machinas motrizes e operatrizes.

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—Navegação interior. Portos de mar. Phares. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e esgotos.

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1903. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do art. 107 do regulamento e do aviso n. 546, de 28 do mez proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se acha aberta na secretaria deste instituto, até o dia 15 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para admissão nas aulas diurnas e nocturnas, mediante exame ou concurso.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, canto, teclado, piano, órgão, harpa, violino, violoncello, harmonia, contraponto e fuga e composiçãõ; e o ensino nocturno os seguintes: solfejo, canto, teclado, violino, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, clarinete e congêneres, fagote, trompa, clarim e congêneres, trombone, bombardão e tuba.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracçõs.

Os alumnos matriculados no anno lectivo de 1906 poderão, desde já, reclamar as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de março de 1907. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

- 1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, recibo da taxa de matricula;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestaçãõ escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvaçãõ no 3º anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvaçãõ nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no 2º anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvaçãõ nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1904, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres sómente para os cursos praticos, mediante pagamento da taxa de matricula.

Essa admissoãõ, porém, só será concedida depois de acceptos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito, e não poderão tambem prestar exame o que derem mais de 30 faltas, sem justificaçãõ.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir as aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1907. — O secretario, Diogo Chalréo.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscripção para as matriculas do corrente anno lectivo estará aberta, nesta se-

cretaria, de 1 a 31 de março proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.
Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 25 do fevereiro de 1907. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 3ª Delegacia de Saude :
Antonio da Costa Torres, residente á rua Moraes e Valle n. 40, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.138, relativa ao predio n. 5 da rua Santa Luzia, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude :
Arthur Fonseca, encontrado no Mosteiro de S. Bento, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.564, relativa ao predio n. 22 da rua de S. Bento, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento ;
José Saraiva de Andrade, residente á rua Sete de Setembro n. 23, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 21.411, relativa ao predio n. 109 da rua 1º de Março infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento ;

D. Maria Piedade de Oliveira, residente á ladeira do Barroso n. 127 multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.904, relativa ao referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento ;

Antonio de Paula Ramos Junior, residente á rua Cosme Velho n. 65, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.959, relativa ao predio n. 101 da rua da Gamboa, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :
Joaquim Jorge Teixeira, residente á rua Figueira n. 37, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, a mesma delegacia, a mudança de aposento de quatro moradores da referida casa de commodos, infringindo a letra e do art. 122 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de março de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

O director geral da Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o regulamento sanitario vigente, resolve que a visita sanitaria (visita externa) das embarcações que chegarem ao porto do Rio de Janeiro, conduzindo passageiros, poderá ser feita de 1 de março proximo em diante (salvo em casos especiaes), no ancoradouro que buscarem; não podendo, porém, atracar a pontes, docas, trapiches, etc., antes da desinfeção manda a praticar em edital de 28 de maio do 1904, ainda em vigor.

No actual ancoradouro de visita externa (entre as fortalezas de Santa Cruz e Willegaignon) continuarão a ser visitados os navios que não conduzirem passageiros.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907. — O director geral, Oswaldo Gonçalves Cruz.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua do Senado n. 4.
Rua dos Invalidos n. 22.
Rua do Lavradio n. 68 (loja).

Rua Visconde de Itaúna n. 57.
Rua Visconde de Itaúna n. 59.
Rua S. Christovão n. 9.
Rua S. Christovão n. 43.
Rua S. Christovão n. 45.
Rua Machado Coelho n. 23.
Rua Machado Coelho n. 28.
Rua Machado Coelho n. 32.
Rua Machado Coelho n. 76.
Rua S. Leopoldo n. 49.
Rua Emilia Guimarães n. 4.
Rua Emilia Guimarães n. 18.
Rua Magalhães n. 37.
Rua dos Coqueiros n. 7.
Rua Gonçalves n. 22.
Rua do Cunha n. 12.
Rua do Cunha n. 18.
Rua D. Feliciano n. 41.
Rua D. Julia n. 18.
Rua Bella de S. João n. 115.
Rua Conde de Leopoldina n. 37 (2º).
Rua Conde Leopoldina n. 59.
Rua Senador Alencar entre os ns. 11 e 13 (quitanda).

Rua Senador Alencar n. 23.
Rua Conselheiro Pereira Franco n. 19.
Rua Presidente Barroso n. 28.
Rua Presidente Barroso n. 46 (duas casas).
Rua do Alcantara n. 123.
Rua Nery Pinheiro n. 8 J (sobrado).
Rua Afonso Cavalcante n. 26.
Rua Lopes n. 75.
Rua Miguel Cervantes n. 11.
Rua Constança Teixeira perto do n. 5 (terreno).

Rua Durão n. 11.
Rua Vinte Quatro de Maio n. 43.
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 14 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, se receberão propostas para os concertos de que carecem as lanchas Dr. Velez e Fernandes Pinheiro (ex n. 1) a serviço desta directoria geral.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras de cada lancha, prazo para sua execução e idoneidade dos concurrentes.

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para os contractos e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir as assignaturas dos contractos os proponentes deverão depositar, previamente, nesta directoria geral, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas á tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia e hora acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Tarvessa Costa Velho n. 4, dia 11 do corrente, ao meio-dia ;

Rua da Misericordia n. 142, dia 11 do corrente, ás 12 3/4 da tarde ;

Rua Santa Luzia n. 4, dia 11 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Barracões do morro de Santo Antonio, dia 13 do corrente, ao meio-dia ;

Rua das Marrecas n. 10, dia 15 do corrente, ao meio-dia ;

Rua do Pascho n. 62, dia 15 do corrente ás 12 3/4 da tarde ;

Rua Visconde de Maranguape n. 9, dia 15 do corrente, á 1/2 horas da tarde ;

Rua da Quitanda n. 4, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 hora da tarde ;

Rua da Misericordia n. 22, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Becco da Fidalga n. 10, dia 20 do corrente ao meio-dia ;

Rua da Misericordia n. 76, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 da tarde ;

Rua Chile n. 23, dia 20 do corrente, á 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, convido D. Ro a Jouquina, tambem conhecida por D. Rosa de Jesus, e representada por seu procurador Domingos de Gusmão Gil, para, no prazo de 30 dias, apresentar, nesta directoria, as provas allegadas em sua petição de 8 de outubro de 1900.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 7 de março de 1907. — O sub-director, J. A. Toscano Barreto.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Manoel de Souza Aballo o terreno lote n. 7, com 11 metros de frente, á rua da Passagem do Gado ;

Manoel Libencio da Silva o terreno lote n. 33, com 6 metros de frente á rua do Comercio ;

Reginaldo Francisco Luiz da Silva o terreno lote n. 25, com 16 metros de frente á rua Primeira.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos foros e das joias sobre as quaes versará a mesma concorrência e que são as seguintes:

| | Foro | Joia |
|--|--------|---------|
| Pelo lote n. 7, á rua da Passagem do Gado..... | 4\$400 | 75\$000 |
| Pelo lote n. 33, á rua do Comercio | 3\$000 | 54\$540 |
| Pelo lote n. 25, á rua Primeira | 1\$600 | 18\$180 |

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas á 1 hora da tarde do dia de abril proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionaes.

Os concessionarios, na acto da apresentacao das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia das assignaturas do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicacao do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições que são: de 11\$100 para o 1º; 2\$700 para o 2º e de 39\$600 para o 3º e ultimo terreno.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de março de 1907.—O director das Rendas Publicas, *Luis R. Cavalcanti de Albuquerque*.

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CAMPO DENOMINADO DE S. AGOSTINHO, DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital de 30 dias estabelece concurrencia para o arrendamento do campo de S. Agostinho, na supracitada fazenda, sob as seguintes condições.

1.ª

O prazo do arrendamento será no maximo de 25 annos, a contar da data do respectivo contracto;

2.ª

O arrendatario sujeitar-se-ha á fiscalizacao do funcionario que for designado para isso pelo Ministerio da Fazenda;

3.ª

O pagamento do arrendamento será feito mensal e adiantadamente, ficando rescindido o contracto administrativamente, desde que o arrendatario falte a qualquer pagamento; podendo este ser feito por mez vencido, uma vez que o arrendatario apresente fiador idoneo e principal pagador do mesmo arrendamento;

4.ª

O arrendatario obrigar-se-ha a fazer a limpeza das vallas, rios e canaes que atravessam ou beiram o mesmo campo, na parte que é sua dependencia, sob pena, si o não fizer dentro do prazo de dous annos, de rescisão do contracto; fazendo o mesmo em relação ao proprio campo; expurgando-o da vegetação daninha, replantando-o de bons pastos, conservando ou plantando-o de bons pastos, conservando ou replantando arvares de sombra para abrigo do gado contra o sol e a chuva, etc.; devendo dar principio a alguns dos referidos serviços no prazo de tres mezes, a contar de alludida data, sob a mesma pena,

5.ª

O arrendatario ficará obrigado a conservar á sua custa em bom estado o referido campo e as vallas, rios, canaes, pontes, estivas e demais bnfiteorias que nelle se achem ou venha a fazer; obrigar lo-se, findo o prazo do arrendamento, a entregar tudo ao Governo em perfeito estado de conservação, sem direito a indenisação de especie alguma;

6.ª

O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem previa annuencia do Ministro da Fazenda.

A concurrencia versará sobre o preço do arrendamento, o prazo minimo e idoneidade do proponente. Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito

da quantia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido, apresentada em carta fechada e lacrada, não tendo razuras nem emendas, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; sendo os preços escriptos por extenso e em algar smos.

Directoria das Rendas Publicas, em 6 de março de 1907.—*Luis R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Recebeoaria do Rio de Janeiro

COBRANÇA DE HYDROMETROS

De ordem do Sr. director, em commissão, declaro, para conhecimento dos interessados que, a contribuição do consumo de agua por hydrometro, correspondente ao 2º semestre de 1906, será cobrada amigavelmente até 20 de março vindouro.

Os que não pagarem o imposto no referido prazo, incorrerão na multa de 15 %, proseguindo-se na cobrança executiva.

Não será admittido o pagamento do 2º semestre estando em debito o primeiro.

A cobrança está sendo feita em dous livros, comprehendendo cada um as ruas a qua se refere o edital publicado no *Diario Official* e demais jornaes nos dias 20 e 21 do corrente.

Recbeoaria do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Brillo*.

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 100\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:
 - De 1ª classe..... 50\$000
 - As demais..... 30\$000
- d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres 20\$000
- f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000
- g) pequenos fabricantes, trabalham lo só ou com um numero de operarios que não exceda a seis..... 20\$000
- De mais de seis a doze..... 50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem previo pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e municipaes.

Recbeoaria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Brillo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1.000\$000, juro annual de 5 % (artigo 6º, papel e ns. 21.865 a 21.888, do emprestimo de 1895, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 2 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Lede*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 % (artigo 6º, papel e ns. 79.735, emittido em 1866, 138.216, a 138.219, emittidos em 1869, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 2 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Lede*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 8

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia de março de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

GLZ: 2 encapados ns. 1 e 2, contendo tecidos estampados da base de 10x10, pesando liquido 230 kilos.

Idem: 1 encapado n. 3, contendo tecido de algodão da base 10x10 pesando 112 kilos; tres duzias de camisas de meia de algodão, lenços de tecido não especificado, pesando liquido 2 kilos.

Idem: 1 encapado n. 4, contendo tecido de algodão estampado da base de 10x10 pesando liquido 221 kilos, vindos de Genova no vapor *Città di Napoli*, armazenados em 8 de janeiro de 1906.

Lote n. 2

PB: 3 volumes ns. 1/3, contendo 35 duzias de arcos de madeira para peneiras, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e armazenadas na mesma data.

Lote n. 3

AMI: 1 caixa n. 12, contendo desenhos para artes e officios, pesando 12 kilos vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, armazenada em 8 de fevereiro do referido anno.

Lote n. 4

L: 1 caixa n. 171, contendo obras de folha de Flandres, pesando 21 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e armazenada em 9 do dito mez e anno.

Lote n. 5

A.S.C.: 13 engradados ns. 9.531 a 9.543, contendo telhas de papelão, pesando bruto 2.500 kilos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, armazenados em 8, 9 e 10 do referido mez e anno.

Lote n. 6

J.M.C.: 1 caixa n. 19, contendo 19 kilos de brinquedos não especificados; filó de ponto de chrochet, pesando 46 kilos; bolbutina de algodão entrançado, pesando 104 kilos; panno felpudo para lenções, pesando 3 kilos, vinda do Havre, no vapor *Canarias*, armazenada em 10 do mesmo mez e anno.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Sem marca ou C.H.: 1 caixa, de madeira tosca, n. 5, vasia, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolás*, descarregada em 7 de fevereiro de 1906

Diversas marcas: 37 barris vazio vindos de diversas procedencias, por diversos vapores, descarregados em diferentes datas.

Lote n. 2

RL: 1 caixa n. 469.053/1, contendo uma machina destinada a registro de pagamentos, vinda de Nova York no vapor *Hurstdale*, armazenada em 15 de janeiro de 1906.

Lote n. 3

AT: 40 fardos ns. 660/695 e 670/673, contendo papel para embrulho, liso de um dos lados, pesando liquido 8.580 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 12 de fevereiro de 1906.

Lote n. 4

PIP—Callao: 1 caixa n. 6.571, contendo um folle pequeno de mais de 0^m.50 de largura; obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando bruto 36 kilos, vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 1 de fevereiro de 1906.

Lote n. 5

MG: 1 caixa n. 995, contendo livros impressos com capa de papel para leitura, pesando bruto 65 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Prinz Waldemar*, descarregado em 16 de fevereiro de 1906.

Lote n. 6

VC: 5 caixas ns. 315/19, contendo typos não especificados para typographia pesando liquido 250 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

SF: 1 barril de quinto vazio.
CDC: 1 caixa n. 623, contendo obras não classificadas de chumbo, simples, pesando bruto 39 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

AMJ: 10 engradados ns. 1/10, contendo pacotes de papel hygienico, pesando bruto 480 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregado em 20 do mesmo mez e anno.

Lote n. 9

CDB: 73 fardos ns. 80/96 e 790/845, contendo papel colorido para encadernação ou outros usos, pesando liquido 11.650 kilos, vindos da mesma procedencia e vapor, descarregados em 21 do mesmo mez e anno.

Lote n. 10

MASB: 1 amarrado de taboas.
L—201—H: 24 fardos ns. 25 e 28/50, contendo papel para embrulho, liso de um dos lados, pesando liquido 2.170 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prinz Waldemar*, descarregados em 28 do fevereiro de 1906.

Lote n. 11

83: 1 caixa n. 1.004, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 166 kilos, vinda da mesma procedencia, vapore em igual data de descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão. Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—Pelo inspector; *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARO'ES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 5

Alteração provisoria do caracter da luz do pharol de Camocim, Estado do Pará

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe interino desta repartição, aviso aos navegantes que, devido a reparos da machina de rotação do pharol de Camocim, no Estado do Ceará, esse pharol exhibirá provisoriamente uma luz fixa em substituição á que lhe caracteriza, enquanto durarem os concertos de que carece.

Outro aviso, annunciará o restabelecimento de sua luz propria.

Secção de pharões, 6 de março de 1907.—*Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. almirante, director, devem comparecer á escola, sabbado, 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, para objecto de serviço, os alumnos dos dous cursos que teem de prestar exame na 2^a época.

Escola Naval, 6 de março de 1907.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, e em virtude do disposto no aviso n. 523, de 5 do corrente mez, faço publico que, nesta data, abre-se a inscripção para a matricula nos cursos annexos de pilotos e machinistas da marinha mercante, a qual será encerrada a 25, tambem do corrente, e será feita de accordo com as seguintes disposições regulamentares:

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director da escola e instruido com documentos que provem:

- 1^o, que é brasileiro;
- 2^o, que foi vaccinado, com resultado aproveitavel;
- 3^o, que a sua idade está comprehendida entre 18 e 25 annos;
- 4^o, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;
- 5^o, que, finalmente, está approvedo no Collegio Militar, Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados nas seguintes materias: portuguez, pratica das operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico e morphologia geometrica.

Nos requerimentos será declarado quo os candidatos sujeitam-se ás condições de frequencia, exame e disciplina escolar estabelecidos para o geral dos alumnos, e que se obrigam ao mesmo regimen a que forem sujeitos os aspirantes nas aulas; ao requerimento será junto um attestado que prove a identidade de pessoa.

Para a verificação da matricula os candidatos terão que pagar no Thesouro Nacional a taxa de 50\$000.

Escola Naval, 6 de março de 1907.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Tendo de ser vendido o casco do brigue *Recife*, no estado em que se acha, faço publico, de ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, que, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para compra do mesmo casco, que será adjudi-

cado a quem mais vantagens offerecer, si, a juizo da autoridade competente, o preço proposto não for inferior ao seu valor real.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Pagadoria da Marinha a quantia de 100\$, que perderá em beneficio dos cofres publicos, não só si dentro de tres dias, a contar daquelle em que for aceita a sua proposta, deixar de pagar o preço nella consignado, mas ainda si não remover o casco no prazo, nunca menor de 10 dias, que lhe for marcado para esse fim.

Neste estabelecimento serão dadas aos interessados as necessarias informações.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 6 de março de 1907.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para a realização das obras de que necessita o vapor *Commandante Freitas* o fornecimento de tres escaleres ao mesmo vapor.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como sobre o prazo das obras e fornecimento citados.

Previne-se aos Srs. licitantes que as propostas referentes aos trabalhos do casco do referido navio e ao fornecimento de tres escaleres devem ser separadas das que disserem respeito aos concertos das machinas.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exmo. Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito, são intimados a comparecer neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Soldados:

João Gurupy.
Francisco Caetano Pereira.
Pery Constant.
Eduardo Poçanha de Mattos.

Findos os quaes serão excluidos deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.089, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O AUMENTO DAS OFFICINAS DE DEPOSITO DE MACHINAS DE PALMYRA

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o augmento das officinas do deposito de machinas de Palmyra, de accordo com as bases, especificações e desenho, que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinados. A concorrência versará sobre a idoneidade do concurrente, prazo para a conclusão da obra e preço total.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indi-

cados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto; e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 920 PEÇAS DE PEROA PARDA APARELHADA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 920 peças de peroa parda aparelhada, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de março de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 112 AROS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 112 aros, de accordo com a relação e desenho que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinados. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de março de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A UMA INSTALLAÇÃO DE AR COMPRIMIDO PARA REBITADORES PNEUMATICOS

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 22 de janeiro ultimo para o dia 5 de março, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/v | A' vista |
|-------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres..... | 15 5/16 | 15 11/64 |
| » Pariz..... | \$623 | \$634 |
| » Hamburgo.... | \$769 | \$781 |
| » Italia..... | — | \$635 |
| » Portugal..... | — | \$355 |
| » Nova York.... | — | 34285 |
| Libra esterlina, em moeda..... | | 16\$025 |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 | | 1\$783 |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| | |
|--|------------|
| Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.. | 1:023\$000 |
| Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom..... | 1:025\$900 |
| Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..... | 193\$000 |
| Ditas idem idem de 1904, port.. | 29\$000 |
| Ditas idem idem de 1906, port.. | 180\$000 |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, port..... | 490\$000 |
| Ditas idem de 1:000\$, 5 % nom. | 828\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom..... | 420\$000 |
| Ditas idem idem de 100\$, 4 %, port..... | 64\$500 |
| Banco do Brazil, integ..... | 130\$000 |
| Dito do Commercio, integ..... | 176\$000 |
| Comp. Loterias Nacionais do Brazil..... | 6\$000 |
| Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/23 1/2 %.. | 11\$750 |
| Dita Vição Ferrca Sapucahy... | 24\$500 |
| Dita Tecidos Corcovado..... | 205\$000 |
| Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.... | 209\$000 |
| Dito idem idem, 2ª serie..... | 207\$000 |
| Dita Tecidos Manufactora Fluminense, 7 %..... | 200\$000 |
| Letras da Camara Municipal de S. Paulo..... | 100\$000 |

Venda a prazo

| | |
|---|----------|
| 350 apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port., v/v 30 dias..... | 278\$500 |
|---|----------|

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores, Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — *José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções da sociedade anonyma *O Brazil*, em numero de 2.500, do valor nominal de

200\$ cada uma, nominativos representativos do capital social, integrado de 500.000\$000. Na secretaria desta Camara, ficam archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu, a requerimento da Companhia Nacional de Loterias dos Estados, eliminar da negociação e cotação official na Bolsa as acções da referida companhia, em virtude de liquidação.

Na Secretaria desta Camara ficam archivados os documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE MARÇO DE 1907

Algodão em rama, Assú, 1ª sorte, e Natal, 1ª sorte, em lote, a 10\$600 por 10 kilos.
Dito idem, 1ª sorte, de Maceió, 10\$700 por 10 kilos.
Assucar mascavo de Sergipe, 225 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 290 a 310 réis por kilo.
Dito branco crystal idem, 380 réis por kilo.
Sebo nacional, 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 28 DE FEVEREIRO DE 1907, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOÃO FULGENCIO DE LIMA MINDELLO.

Aos 28 do mez de fevereiro de 1907, 1 hora da tarde, reunidos em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, 52 accionistas representando 4.933 acções, pelo director da companhia Sr. Narciso Braga foi dito que, tratando-se da terceira convocação da assembleia, não impunha a lei á sua organização limite de numero, podendo ella funcionar e deliberar com qualquer, e que, por isso dava por aberta a sessão, indicando para presidir ao Sr. Dr. João Fulgencio de Lima Mindello. Aceita a indicação, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Mindello, o qual depois de agradecer a prova de confiança a si dada, convidou para 1º secretario o Sr. Gustavo Antonio Pereira Santiago e para 2º o Sr. commendador João Alves Affonso. Constituida a meza, leu o presidente o annuncio convocador da assembleia, publicado no numero do *Jornal do Commercio*, do dia, declarando assim o motivo da reunião, e, em seguida mandou que o 1º secretario procedesse á leitura da acta da sessão anterior. Feita a mesma, submetteu o Sr. presidente a acta á discussão e não havendo quem a contestasse foi a mesma approvada. Depois passou-se ao expediente, que constou do officio n. 73 da Inspectoria de Seguros, de 24 de janeiro de 1907, determinando á directoria da companhia a reforma de alguns ar-

igos dos estatutos. Fechado o expediente, com a declaração do Sr. presidente de ficar em archivo o officio da Inspectoria de Seguros, seguiu-se a leitura do projecto dos estatutos, abaixo transcripto :

Projecto da reforma dos Estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora» apresentado á assembléa geral extraordinaria de fevereiro de 1907

CAPITULO I

Organização da companhia, seu fim e duração

Art. 1.º Fica estabelecida nesta praça uma companhia anonyma sob a denominação «Indemnizadora».

Paragrapho unico. A companhia poderá ter agencias dentro e fóra da Republica.

Art. 2.º A companhia tem por fim :

§ 1.º Segurar quaesquer perdas e avarias contra todos os riscos maritimos e fluviaes, inclusas as que forem ocasionadas por incendio, inundações, raio ou suas consequencias, observadas as disposições dos artigos 685 e 686 do Código Commercial, sendo casos á vela e a vapor, mercadorias, etc.

§ 2.º Segurar contra todos os riscos e prejuizos terrestres que forem produzidos por incendio ou com intenção de evital-o, pelo raio ou suas consequencias; propriedades rusticas e urbanas, generos em transitio, mercadorias depositadas nas alfandegas, trapichos e armazens particulares, moveis, roupas e louças existentes nas habitações.

§ 3.º A directoria fica autorizada a operar em seguros de vida quando julgar conveniente e depois de obtida concessão nova e especial e de preenchidas as disposições das leis em vigor.

Art. 3.º O tempo e duração da companhia será de 30 annos, contados da data da sua installação, podendo ser dissolvida antes deste prazo, nos casos previstos no Código Commercial, ou por deliberação da assembléa geral dos accionistas, expressamente convocada para esse fim e constituída pelo menos com dous terços do capital realizado.

CAPITULO II

Do capital da companhia, distribuição dos lucros e fundo de reserva

Art. 4.º O capital é de 1.000:000\$ dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma, emittidas em uma só serie.

§ 1.º O capital social, uma vez realizado, poderá, com autorização da assembléa geral dos accionistas, ser elevado, emittindo-se segunda serie de acções e guardadas as disposições legais, sendo na distribuição preferidos os primitivos accionistas.

§ 2.º O capital realizado, o fundo de reserva e os lucros suspensos serão convertidos em apolices da divida publica ou em primeiras hypothecas de predios no Districto Federal.

§ 3.º As apolices da divida publica de propriedade da companhia serão nominativas.

Art. 5.º Logo que se achem approvados os estatutos será realizada a importancia das acções subscriptas em prestações, sendo a primeira de 40 % immediatamente realizada e as seguintes por deliberação da directoria, de accordo com o conselho fiscal, annunciando-se com antecipação de 60 dias, e nunca excedendo de 20 %.

Art. 6.º O accionista que não realizar em tempo a prestação correspondente a qual-quer chamada, incorrerá na multa de 10 % e, si 30 dias depois não a houver realizado com a respectiva multa, promoverá a directoria o respectivo commissio, e as mandará vender em Bolsa por conta do accionista remisso, ficando o producto das mesmas depositado na companhia por conta do respectivo dono, ao qual será entregue depois de deduzidas todas as despesas.

§ 1.º O commissio não isenta o accionista da responsabilidade legal para com os credores da sociedade, caso esta se torne insolavel.

§ 2.º Os accionistas são sómente responsaveis pelo valor das acções que possuirem.

Art. 7.º Do lucro liquido de cada semestre será retirada uma quota nunca inferior a 20 % para o fundo de reserva e o restante, depois de fixado o dividendo para os accionistas, será levado á conta de lucros suspensos.

Art. 8.º O fundo de reserva será exclusivamente destinado a fazer face aos prejuizos verificados semestralmente.

Art. 9.º O dividendo será semestralmente dividido pelos accionistas.

§ 1.º A importancia dos lucros suspensos será applicada a dividendo e em qualquer semestre em que não haja lucros e ainda a preencher a conta de capital.

§ 2.º Não se fará distribuição de dividendo enquanto o capital social, desfalcao por prejuizos, não estiver integralmente reconstituido.

§ 3.º Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, contados da data do annuncio para seu pagamento, prescrevem em beneficio da companhia.

§ 4.º Qualquer saldo existente em caixa e que exceda de 2:000\$ será depositado em um banco de reconhecido credito.

CAPITULO III

Das acções e dos accionistas

Art. 10. As acções são nominativas assignadas pela directoria, e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas.

Art. 11. São accionistas os possuidores de uma ou mais acções inscriptas no livro da companhia.

Art. 12. Os accionistas são responsaveis pelo valor das acções que possuirem.

Art. 13. A transferencia das acções se effectuará no livro competente da companhia e por termo assignado pelo cedente e cessionario ou procuradores com poderes especiaes para o acto.

Art. 14. Por morte ou fallencia de algum accionista, só poderão as respectivas acções que possuirem ser vendidas em bolsa por mandado do respectivo juiz, como determina a lei.

CAPITULO IV

Da assembléa geral

Art. 15. A assembléa geral compor-se-ha de accionistas que possuirem uma ou mais acções, uma vez que a posse dellas esteja inscripta no registro da companhia.

§ 1.º Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto, quando as respectivas acções estejam inscriptas no livro da companhia 60 dias antes da assembléa, porém não serão contados mais de 20 votos a cada accionista, seja qual for o numero de acções que possuir.

§ 2.º A caução de acções não prejudica o direito conferido aos accionistas por este artigo e seus correlativos.

Art. 16. A assembléa geral será convocada ordinaria e extraordinariamente pela directoria, por annuncios por ella firmados, nas folhas diarias de maior circulação e com 15 dias de antecedencia.

Art. 17. A directoria convocará a assembléa geral ordinaria no mez de fevereiro de cada anno, para esta tomar conhecimento do relatório da administração e do parecer do conselho fiscal, os quaes serão publicados em um dos jornaes diarios, pelo menos oito dias antes daquelle marcado para a reunião.

Art. 18. A assembléa geral ordinaria se julgará legalmente constituída achando-se representada a quarta parte do capital realizado.

Art. 19. Quando nem na primeira nem na segunda reunião da assembléa geral não comparecer numero sufficiente de accionistas para deliberar, far-se-ha nova convocação, declarando-se os motivos della; e nessa reunião poder-se-ha deliberar com o numero de accionistas presentes.

Art. 20. A assembléa geral poderá ser convocada extraordinariamente quando a directoria o julgar conveniente ou lhe for a convocação pedida por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social, não podendo tratar-se nessa reunião sinão do assumpto para que for convocada, determinado na petição que á directoria for dirigida e que deverá ser declarado nos annuncios que se fizerem, de conformidade com o art. 16.

Art. 21. Podem votar na assembléa geral os accionistas que se acharem nas condições determinadas na lei. Os que se fizerem representar por procuração bastante com poderes especiaes para o acto e para esse fim outorgada a qualquer accionista da companhia. As firmas sociaes por um dos socios; os pupillos por seus tutores; as mulheres por seus maridos; os interdictos por seus curadores; as sociedades ou corporações por um director; os acervos *pro indiviso* pelos inventariantes.

Art. 22. Quando a reunião da assembléa geral tiver por objecto a reforma dos estatutos, augmento do capital e dissolução da companhia, só poderá deliberar achando-se representado pelo menos dous terços do capital social.

Art. 23. Na primeira reunião annual da assembléa geral, que terá logar em fevereiro de cada anno, será eleito o conselho fiscal e supplentes em igual numero que tiver de funcionar nesse anno, bem como os membros da directoria, si estiver terminado o seu mandato.

Art. 24. A assembléa geral será presidida por um accionista nomeado por maioria de votos ou por aclamação, de entre os accionistas presentes, e este presidente designará dous secretarios, que serão incumbidos de verificar o numero de accionistas presentes, contar os votos, fazer apuração das votações, ler o expediente e redigir as actas.

Paragrapho unico. A nomeação do presidente e secretarios não poderá recahir em membro algum da administração.

CAPITULO V

Da administração

Art. 25. Os interesses geraes da companhia são geridos por uma directoria, inspeccionados por um conselho fiscal e julgados pela assembléa geral dos accionistas, de conformidade com os estatutos.

Art. 26. A directoria é composta de tres membros, os quaes entre si e por maioria determinarão os cargos que deverão occupar.

Art. 27. Os membros da directoria, ao tomar posse do cargo ou até 30 dias depois de eleitos, caucionarão 100 acções nos livros da companhia, das quaes não poderão dispor enquanto durar a sua gestão e não forem approvadas as contas da sua gerencia.

Art. 28. Findo o prazo do mandato da actual directoria, que terminará em 28 de fevereiro de 1913, a eleição da mesma será feita, annualmente, para cada director, que exercerá o seu mandato por tres annos; sendo feita por maioria de votos, em escrutinio secreto, contendo as cedula de declaração externa do numero de votos que tiver o accionista.

§ 1.º Para regularizar a eleição annual de um director, a primeira directoria eleita exercerá o seu mandato da seguinte fórma: o mais antigo da companhia por tres annos;

o immediato em antiguidade por dous annos e o mais moderno por um anno.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e não o sendo, servirão até que a nova directoria tome posse.

Art. 29. Em caso de vaga do cargo por morte ou renuncia do director, a directoria poderá chamar um substituto até a primeira assemblea geral ordinaria, em que se procederá a eleição.

Paragrapho unico. Dando-se a vaga por ausencia justificada por mais de seis mezes, poderá a directoria chamar um substituto si assim lhe convier, sem prejuizo dos vencimentos e proventos do director impedido, unicamente durante o referido prazo de seis mezes.

O director impedido poderá reassumir o seu lugar quando as suas condições de saúde lhe permittirem prestar serviços á Companhia considerando-se temporario para todos os effeitos, o lugar de substituto que tenha sido chamado para o seu lugar.

Art. 30. São attribuições da directoria: § 1.º Nomear, suspender e demittir empregados e agentes, fixando-lhes os respectivos vencimentos e fianças que julgar necessarias.

§ 2.º Apresentar annualmente á assemblea geral ordinaria um relatório circumstanciado relativo ao estado social.

§ 3.º Organizar os regulamentos internos precisos e fixar as tabellas dos premios de seguros.

§ 4.º Exercer livre e geral administração.

§ 5.º Fixar no fim de cada semestre, o dividendo que se ha de distribuir.

§ 6.º Executar as deliberações da assemblea geral.

§ 7.º Executar e fazer executar os estatutos, indicar no seu relatório qualquer medida que julgue conveniente aos interesses da companhia.

§ 8.º Representar a companhia em juizo ou fóra delle.

§ 9.º Deliberar por maioria de votos.

§ 10.º Convocar ordinaria e extraordinaria a assemblea geral dos accionistas.

§ 11.º Ouvir o conselho fiscal sempre que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

§ 12.º Criar agencias dentro ou fóra do paiz, quando entender necessario.

§ 13.º Mandar vender em Bolsa, quando preciso, aplices da divida publica, de 1:000\$ ou outro valor e bem assim quaesquer outros titulos, que tenha em carteira; sendo a transferencia assignada por dous directores;

§ 14.º Fazer primeiras hypothecas de immoveis do Districto Federal, transferil-as a outros quando houver conveniencia, receber os respectivos juros e dar quitação em juizo ou fóra delle.

Art. 31. Cada membro da directoria perceberá como honorario a quantia mensal de 1:000\$, mais a porcentagem de 10 % sobre os dividendos a cada director, sem prejuizo da gratificação de 200\$ mensaes que já percebe cada director quando a distribuição do dividendo não seja inferior a 10 % do capital realizado.

Art. 32. No caso de desacordo entre os membros da direcção, será sempre ouvido o conselho fiscal, que decidirá juntamente com a directoria.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Art. 33. A fiscalização dos negocios e operações da companhia será confiada a um conselho fiscal composto de tres membros, eleitos pela assemblea geral ordinaria annualmente, os quaes poderão ser reeleitos e exercerão as suas funções gratuitamente; e formado elle, designará de entre si o presidente.

Art. 34. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Assistir com voto consultivo as sessões da directoria todas as vezes que ella reclame a sua presença e consulta.

§ 2.º Examinar os inventarios e balanços e apresentar á assemblea geral o respectivo parecer sobre a sua regularidade bem como as observações que lhe suggerir a marcha geral dos negocios da companhia.

§ 3.º O conselho fiscal, durante o trimestre que proceder a reunião da assemblea geral, tem o direito de verificar o estado da caixa, e de exigir dos administradores informações sobre as operações sociais.

§ 4.º O parecer do conselho fiscal deverá ser entregue á directoria com 15 dias de antecipaçaõ, pelo menos, do designado para a reunião da assemblea geral afim de ser impresso e anexo ao relatório que tem de ser apresentado á mesma assemblea.

Art. 35. Por morte, impedimento ou resignação de qualquer dos membros do conselho fiscal, a directoria chamará o suppleante mais votado e na falta deste procederá de conformidade com o disposto nas leis em vigor.

Art. 36. A eleição do conselho fiscal e suppleante será processada por escrutinio secreto e pela maioria de votos presentes.

Paragrapho unico. Não havendo maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segundo entre os candidatos mais votados, e, em caso de empate, a sorte designará os eleitos.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 37. O anno social é contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno.

Art. 38. As transferencias das acções serão suspensas antes da data marcada para a distribuição do dividendo, pelo tempo que for necessario para regularização do trabalho.

Art. 39. A directoria deve achar-se sempre representada no escriptorio da companhia, pelo menos, por dous directores.

Art. 40. Todos e quaesquer casos omissoes nestes estatutos serão regulados pelo que dispõem as leis em vigor, a cujo cumprimento em todas as suas partes se obrigam a administração e os accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora.

Art. 41. A companhia poderá comprar ou construir predio que convier ao seu estabelecimento nas condições e época accordadas entre a directoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.— Os directores: *Narciso Brago.*—*João Santiago.*—*P. B. de Cerqueira Lima.*

Posto em discussão o projecto acima, pela ordem pediu a palavra o accionista Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos, que fundamentou a emenda em seguida:

«O capital social será de 50 % realizados, sendo tirados 100:000\$ da conta de lucros suspensos.—*Mario de Andrade Ramos.*»

Ainda para fundamentar uma emenda sua, a qual vae abaixo transcripta, usou da palavra o Sr. João Reynaldo de Faria:

«Emenda.—Proponho seja eliminada a concessão de empréstimo sob hypothecas, sendo empregados na compra de aplices federaes os fundos disponiveis.—*João Reynaldo de Faria.*»

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, declarou o presidente encerrada a discussão, passando-se á votação.

Requeru então o Sr. Gustavo Santiago fosse a mesma por acção, o que obteve deferimento. Suscitada duvida sobre como se deveria de proceder á votação, si dos estatutos englobadamente ou por artigo, si dos estatutos anterior ou posteriormente as emendas, ficou vencido votarem-se os est.

tutos em globo, salvo as emendas. E, procedendo-se em seguida á votação, foram os estatutos approvados por unanimidade, sendo rejeitadas as emendas: a do Dr. Ramos por 340 votos contra 43, havendo 10 em branco; a do Sr. João Reynaldo por 341, contra 52.

Enada mais havendo a tratar-se, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão, mandando fosse lavrada a presente acta, que vae por mim, 1.º secretario assignada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.— O 1.º secretario da assemblea geral extraordinaria, *Gustavo Antonio Pereira Santiago.*—*João Fulgencio de Lima Mindello,* presidente.—*Gustavo Antonio Pereira Santiago,* 1.º secretario.—*João Alves Affonso,* 2.º secretario.

Sociedade Beneficente dos Empregados da Casa Lenzinger

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade Beneficente dos Empregados da Casa Lenzinger, installada no dia 22 de novembro de 1885, será composta de todos os empregados da casa, sem distincção, que a ella queiram pertencer, até mesmo os menores de 15 annos, logo que entreguem á directoria uma concessão escripta de seus paes ou tutores.

Exceptuam-se:

§ 1.º Os empregados que na occasião estejam soffrendo de alguma molestia grave.

§ 2.º Os que soffrerem de molestia chronica, reputada incuravel.

§ 3.º Os maiores de 50 annos.

Art. 2.º São seus fins:

§ 1.º Socorrer seus socios quando enfermos ou impossibilitados de procurarem sua subsistencia por molestia ou idade avancada.

§ 2.º Concorrer para o funeral dos que fallecerem.

§ 3.º Concorrer para o luto da familia do socio que fallecer, tendo bem em vista o § 1.º do art. 28.

§ 4.º Adeantar mensilidades aos socios quando, por molestia, sejam obrigados a retirar-se para o interior do paiz.

CAPITULO III

Da administração da sociedade

Art. 6.º A sociedade será dirigida, biennialmente, por um presidente, um vice-presidente, um 1.º secretario, um 2.º secretario, um thesoureiro e um procurador para cada uma das secções da Casa; e, bem assim, uma commissão de syndicanca composta de tres membros.

Art. 7.º Ao presidente compete:

§ 1.º Presidir a todas as secções da directoria e ás assembleas em principio.

§ 2.º Provienciar para a entrega dos socorros aos socios que tiverem direito a elles e da importancia do funeral a quem legalmente a reclamar.

§ 3.º Autorizar o thesoureiro, de accôrdo com os seus companheiros de directoria, a levantar a quantia necessaria para os socorros de momento.

§ 4.º Ouvir as queixas dos socios e levar-as ao conhecimento da directoria reunida para esta deliberar.

§ 5.º Assignar todos os documentos relativos á sociedade.

§ 6.º Convocar todas as reuniões que entender necessarias, especificando a ordem do dia.

§ 7.º Reunir em sessão a directoria uma vez por mez.

§ 8.º Representar a sociedade em todos os actos officiaes, judiciaes e extra-judiciaes.

CAPITULO VIII

Dos fundos sociaes

Art. 39.º Os fundos sociaes dividem-se em permanente, disponível e especial.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo que constitue o patrimonio da sociedade, como sejam :

Movéis, titulos, valores e apolices, não podendo esse fundo ser alienado sinão por dissolução da sociedade, annuindo a isso a totalidade dos socios quites, em assemblea geral convocada especialmente para esse fim, e isso só quando se verificar a impossibilidade da sociedade poder continuar a cumprir com as obrigações impostas na presente lei.

§ 2.º O fundo disponível será constituído de tudo quanto se puder accumular e arrecadar durante o anno, e que se considera propriamente receita.

O thesoureiro depositará o dinheiro na Caixa Economica de modo que possa com facilidade retirar-o para occorrer ás despesas provaveis e calculadas, tendo bem em vista que os socios não sejam prejudicados com a demora dos soccorros.

§ 3.º O fundo especial de que trata o art. 5º será formado com o augmento de 500 réis nas mensalidades e com quaesquer donativos que fizerem para esse fim, sendo este fundo destinado somente para a compra do predio para sede da sociedade.

Directoria eleita para o biennio de 1907 a 1908 :

Presidente, Eduardo Isaacson.

Vice-presidente, Augusto M. Sondermann.

1º secretario, Nicoláo Luiz de Souza.

2º secretario, Arthur Ribeiro Povoas.

Thesoureiro, José Virgilio Ramos de Azevedo.

Thesoureiro da caixa, Ernesto Galdino Torres.

Procuradores de secção:

Pautação—Luiz Alves da Cunha Reis.

Encadernação—Julio Alfredo Vinchon.

Composição—José Gomes Corrêa da Silva.

Impressão—João Francisco de Magalhães Pinto.

Loja—Leopoldo Pinto Ferraz.

Commissão de syndicancia :

Relator, Antonio Augusto Nunes Nery.

Auxiliares, Affonso Luiz de Azevedo e José Chrysostomo da Rosa Faria.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Socios fundadores :

Eduardo Isaacson.

Luiz Pires de Mello.

Fr. G. Giese.

Augusto M. Sondermann.

Antonio Augusto Nunes Nery.

Numa Pompilio da Silva.

Francisco Vittori.

Lino Candido Teixeira.

Nicoláo da Costa Baptista.

Alfredo Ludgero dos Santos.

José Lourenço Soares.

Canuto Xavier de Assis.

João F. Magalhães Pereira.

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1907

Activo

Diversas contas..... 553:950\$640

Caixa..... 72:159\$020

Titulos em deposito..... 3.171:253\$100

3.797:362\$760

Passivo

Capital declarado..... 400:000\$000

Caixa matriz..... 863:258\$870

Diversas contas..... 2.531:103\$870

3.797:362\$760

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907. — Pelo Banco Alliança, gerentes: *Mario Rodrigues.* — *A. Veiga.*

Companhia Geral de Seguros

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 9 DE MARÇO DE 1907

Srs. accionistas — Conforme o que preceitua o § 6º do art. 23 dos nossos estatutos, a directoria vem apresentar-vos o resultado da sua gestão, durante o anno que hoje termina.

Capital

E' ainda de 400:000\$ o capital realizado, ou sejam 20 % sobre 2.000:000\$, capital emitido.

Apolices da divida publica

A companhia continúa a possuir 230 apolices da divida publica federal, livres e desembaraçadas, e que se acham depositadas no Thesouro, servindo de caução, de conformidade com a lei e a carta patente n. 15.

Seguros

Como vereis do respectivo mappa, o movimento de seguros elevou-se á quantia de 47.447:467\$183, nos dous ramos terrestre e marítimo, produzindo de premios 230:148\$341, o que accusa sensível diminuição em confronto com o anno de 1905, como igualmente já este accusou em confronto com o de 1904, sendo varias as causas determinantes desta diminuição de receita, todas mais ou menos conhecidas, pelo que nos abstemos de tratar dellas nos seus differentes detalhes.

Dividendos

Não tem sido possível, máo grado a boa vontade da directoria, distribuir dividendos nos semestres ultimos.

Sinistros

Desde 1904 que os sinistros, quer aqui quer nas agencias, não nos tem dado trevas, e o seu vulto tem sido de modo a annullar todos os nossos esforços, mas, com desvanecimento o dizemos: a companhia tem-se desempenhado com a maxima pontualidade de todas as obrigações originarias de tão anormal situação.

O total dos sinistros deste anno descremina-se assim :

No ramo terrestre... 109:453\$315

No ramo marítimo... 53:776\$231

163:232\$545

Agencias

Continuam a bem desempenhar os cargos de nossos solícitos e escrupulosos agentes os Ilm. Srs. commendador Alberto da Silva e Souza, em S. Paulo, Francisco Campos da Fonseca Lobo, em Santa Catharina e coronel Polycarpo José Pinheiro, em Paranaíba e Antonina, sendo todos merecedores dos nossos sinceros encomios.

Em tempo pediram exoneração de agentes no Estado do Paraná os Ilms. Srs. João Eugenio & Comp., que lhes foi concedida.

A cargo do Ilm. Sr. Jardelino de Figueiredo Porto, estabelecemos em Aracaju, uma agencia que vae funcionando regularmente.

Directoria

Pela renuncia, em 10 de fevereiro proximo passado, do director Sr. Dr. Arthur Moura, foi chamado pela directoria para preencher aquella vaga o Ilm.º Sr. Procopio Gomes de Oliveira, que, logo em seguida, a 5 de março, foi eleito em assemblea geral, effectuada nessa data, para completar o tempo do director resignatario que terminava com os demais a 31 de dezembro de 1905.

Em 15 de dezembro, porém, este senhor resignou amistosamente o seu cargo de director, sendo então chamado pela directoria, para preencher a vaga, o Ilm.º Sr. João de Deus Freitas, nome vantajosamente conhecido, que, felizmente, e com grande satisfação nossa e proveito da nossa companhia, acceitou o cargo e delle foi immediatamente empossado.

Ainda em seguida, a 17 do mesmo mez, resignou o cargo de director o Sr. João Martins dos Santos, sendo chamado para substituí-lo o antigo empregado e excel. e auxiliador da directoria Sr. José Carlos Neves Gonzaga, que tomou posse.

Transferencia de acções

Durante o anno lavraram-se 32 termos de 2.074 acções, sendo:

Por venda..... 27 termos de.. 1.574

» caução..... 1 » .. 100

» levantamento de caução... 4 » .. 400

2.074

Questões judiciaes

Das differentes causas que temos sido obrigados a litigar no fóro desta capital, em defesa dos legitimos interesses desta companhia, e confiadas á prociencia do illustre advogado Sr. Dr. Arthur de Mello, conseguimos liquidar, por accordo, ás mais importantes, esperando liquidar as restantes, que são de pequena monta, ou por accordo, ou por victoria judicial, caso aquelles não nos seja proposto, ou seja de impossivel acceitação.

Empregados

Todos tem procurado bem desempenhar as funcções que lhes estão commettidas, pelo que são merecedores dos nossos encomios.

Conselho fiscal

Aos distinctos cavalheiros que compõem o conselho fiscal só temos palavras de agradecimento pela efficaz cooperação e fidalga distincção com que attenderam qualquer requisicção nossa.

Eleição

Ten-lo terminado hoje o mandato que tão bondosamente nos conferiste, tendes de proceder á eleição da nova directoria, e bem assim do conselho fiscal, restando-nos agradecer-vos, sumamente penhorados, as reiteradas provas de confiança que sempre nos foram dispensadas.

Conclusão

Srs. accionistas—Si não foi possível, responder ampiamente aos nossos e vossos desejos e interesses, tendes verificado pelos nossos relatorios annuaes que culpa alguma nos cabe por tal falta e não foi de certo por ausencia de esforços, boa vontade e perseverança que não attingimos tão almejado fim, restando-nos a satisfação de que o que nós não conseguimos, os nossos successores conseguirão, e estes são os nossos sinceros votos.

Si outras informações vos forem necessarias, a directoria immediatamente vol-as ministrará.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906.

Os directores:

Jodo de Deus Freitas.

Antonio Costa.

José Carlos Neves Gonzaga.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Geral de Seguros, no desempenho das funcções que lhes competem em face do art. 30 dos estatutos, compareceram no escriptorio da companhia e tendo procedido ao exame da escripturação, documentos e valores, encontraram tudo na melhor ordem e de perfeito accordo com o balanço apresentado.

Pelo relatório da directoria, feito com a maior clareza, poderão os Srs. accionistas avaliar das condições da companhia, que, comquanto não sejam de franca prosperidade não são, contudo, de natureza a deserer na sua vitalidade, attendendo a receita que cavulhada e de certo augmentará com os esforços e dedicação de sua actual directoria, e a situação desafogada em que vae agora funcionar com os recursos provenientes da ultima chamada de capital.

Assim, este conselho é de parecer que sejam approvados o relatório e balanço do anno findo.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1907. — *A. J. Cardoso de Cerqueira.* — *Manoel José Nunes Teixeira.* — *Claudino Reis.*

COMPANHIA GERAL DE SEGUROS

Balanço do 1º semestre effectuado em 30 de junho de 1906

| Activo | |
|--|-----------------------|
| Accionistas: | |
| Pelas entradas a realizar.... | 1.000.000\$000 |
| Accções de bancos e companhias: | |
| Saldo desta conta..... | 200.000\$000 |
| Deposito: | |
| Valor de 200 apolices da divida publica, depositadas no Thesouro..... | 200.000\$000 |
| Movéis e utensilios: | |
| Saldo do que representa esta conta..... | 10.221\$170 |
| Avaria grossa: | |
| Saldo desta conta..... | 21.178\$118 |
| Letras a receber: | |
| Pelas existentes em carteira. Estornos e annullações: | |
| Saldo desta conta..... | 13.333\$405 |
| Accções caucionadas: | |
| Pelas pertencentes á directoria..... | 60.000\$000 |
| Caixa: | |
| Dinheiro, saldo em caixa.... | 550\$000 |
| Apolices da divida publica: | |
| Valor de diversas apolices da divida publica..... | 205.110\$000 |
| Despezas judiciaes: | |
| Saldo desta conta..... | 17.472\$740 |
| Seguros maritimos e terrestres: | |
| Saldo desta conta..... | 37.561\$018 |
| Reseguros: | |
| Saldo desta conta..... | 5.889\$840 |
| Segurados: | |
| Saldo desta conta..... | 26.690\$175 |
| Juros de apolices a receber: | |
| Pelos a receber de 200 apolices da divida publica do 1º semestre deste anno..... | 5.000\$000 |
| | <u>2.434.236\$926</u> |

| Passivo | |
|--|-----------------------|
| Capital: | |
| Valor de 10.000 accções de 200\$000..... | 2.000.000\$000 |
| Fiança da directoria: | |
| Pela suagestão..... | 60.000\$000 |
| Credores diversos: | |
| Saldo desta conta..... | 67.148\$760 |
| Titulos depositados: | |
| Valor de 200 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma depositadas no Thesouro..... | 200.000\$000 |
| Fundo de reserva: | |
| Saldo desta conta..... | 14.739\$460 |
| Dividendos a pagar: | |
| Saldo desta conta..... | 2.561\$000 |
| Contas correntes: | |
| Saldo desta conta..... | 65.947\$036 |
| Titulos descontados: | |
| Saldo desta conta..... | 22.140\$700 |
| Lucros e perdas: | |
| Saldo..... | 699\$980 |
| | <u>2.434.236\$926</u> |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — *J. C. Silva*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1906

| Débito | |
|--|--------------------|
| De pezas geraes: | |
| Honorarios da directoria..... | 18.000\$000 |
| Ordenado dos empregados..... | 12.940\$000 |
| | <u>30.940\$000</u> |
| Aluguel do escriptorio, advogados, impressos, assignatura de jornaes, publicações, gratificações, passagens de bonds, impostos e outras..... | 16.819\$207 |
| Sinistros maritimos: | |
| Pago por diversos durante o semestre..... | 20.150\$830 |
| Sinistros terrestres: | |
| Pago por diversos durante o semestre..... | 61.838\$760 |
| Juros e descontos: | |
| Descontos de premios de seguros para antecipação de recebimento, etc..... | 6.509\$388 |
| Commissões: | |
| Pago ás congengeres, aos agentes e intermediarios..... | 21.223\$795 |
| Lucros e perdas: | |
| A debito desta conta..... | 50\$000 |
| Premios de seguros terrestres: | |
| A debito desta conta..... | 1.320\$490 |
| Apolice da companhia: | |
| A debito desta conta..... | 259\$000 |

| Estampilhas: | |
|---|---------------------|
| A debito desta conta..... | 9\$200 |
| Premios de seguros maritimos: | |
| A debito desta conta..... | 225\$000 |
| Saldo que passa para o semestre seguinte..... | 699\$980 |
| | <u>160.015\$700</u> |

| Credito | |
|---|---------------------|
| Premios: | |
| Seguros maritimos e terrestres..... | 90.914\$720 |
| Premios de: | |
| Seguros terrestres das agencias.... | 5.331\$945 |
| Premios de: | |
| Seguros maritimos das agencias.... | 8.596\$430 |
| Segurados: | |
| Premios de diversas apolices, a liquidar..... | 26.690\$175 |
| | <u>151.533\$270</u> |

| | |
|---|------------|
| Apolices da companhia: | |
| Credito desta conta..... | 1.559\$000 |
| Juros de apolices a receber: | |
| Pelos de 200 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma e juros de 5% ao anno, correspondente ao 1º semestre de 1906.. | 5.000\$000 |
| Sinistros maritimos: | |

| | |
|----------------------------|---------------------|
| A credito desta conta..... | 658\$160 |
| Juros e descontos: | |
| A credito desta conta..... | 250\$000 |
| Commissões: | |
| A credito desta conta..... | 1.015\$270 |
| | <u>100.015\$700</u> |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — *J. C. Silva*, guarda-livros.

BALANÇO DO 2º SEMESTRE EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

| Activo | |
|--|----------------|
| Accionistas: | |
| Pelas entradas a realizar.... | 1.000.000\$000 |
| Accções de bancos e companhias: | |
| Saldo desta conta..... | 200.000\$000 |
| Deposito: | |
| Valor nominal de 200 apolices da Divida Publica, depositadas no Thesouro.... | 200.000\$000 |
| Movéis e utensilios: | |
| Saldo que representa esta conta..... | 10.221\$170 |
| Avaria grossa: | |
| Saldo desta conta a liquidar.... | 46.864\$118 |
| Letras a receber: | |
| Pelas existentes em carteira. Estornos e annullações: | |
| Saldo desta conta..... | 13.531\$685 |

| | |
|--|----------------|
| Ações caucionadas: | |
| Pelas pertencentes á directoria..... | 60:000\$000 |
| Caixa: | |
| Dinheiro em ser..... | 1:845\$300 |
| Contas correntes: | |
| Saldo devedor..... | 20:354\$034 |
| Apolices da Divida Publica: | |
| Valor das existentes..... | 205:116\$000 |
| Juros de apolices a receber: | |
| Pelos a receber relativos ao 2º semestre deste anno... | 5:000\$000 |
| Despezas judiciaes: | |
| Saldo desta conta..... | 25:688\$440 |
| Seguros maritimos e terrestres: | |
| Saldo desta conta..... | 21:178\$200 |
| Re seguros: | |
| Saldo desta conta..... | 8:421\$440 |
| Titulos em liquidação: | |
| Saldo desta conta..... | 31:843\$678 |
| Lucros e perdas: | |
| Saldo desta conta..... | 16:361\$005 |
| | <hr/> |
| | 2.483:602\$020 |

Passivo

| | |
|--|----------------|
| Capital: | |
| Valor de 10.000 acções de 200\$..... | 2.000:000\$000 |
| Fiança da directoria: | |
| Pela sua gestão..... | 60:000\$000 |
| Lettras a pagar: | |
| Saldo desta conta..... | 117:805\$345 |
| Titulos depositados: | |
| Valor do 200 apolices da Divida Publica, de 1:000\$ cada uma, depositadas no Thesouro..... | 200:000\$000 |
| Dividendos a pagar: | |
| Saldo desta conta..... | 2:531\$000 |
| Titulos descontados: | |
| Saldo desta conta..... | 15:836\$300 |
| Contas correntes: | |
| Saldo credor..... | 90:349\$075 |
| | <hr/> |
| | 2.486:602\$020 |

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906. — J. C. Silva, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

| | |
|---|-------------|
| <i>Debito</i> | |
| Despezas geraes: | |
| Saldo desta conta sendo: | |
| Honorarios da directoria..... | 18:000\$000 |
| Ordenados dos empregados..... | 13:340\$000 |
| | <hr/> |
| | 31:340\$000 |
| Aluguel do predio impostos, advogados, peritos, impressos, jornaes, publicações e outras despesas.. | 17:082\$340 |
| Menos aluguel da loja, etc. | 2.4.5\$ |
| | <hr/> |
| | 14:677\$640 |
| Juros e descontos: | |
| Desconto de premios de seguros por antecipação de recebimentos, etc..... | 7:051\$080 |
| Sinistros maritimos: | |
| Pago por diversos durante o semestre..... | 29:387\$25 |

| | |
|--|--------------|
| Sinistros terrestres: | |
| Pago por diversos durante o semestre..... | 14:787\$755 |
| Commissões: | |
| Pago ás congeneres, aos agentes, e aos intermediarios..... | 19:242\$355 |
| Segurados: | |
| Estorno da quantia creditada em 30 de junho..... | 23:093\$175 |
| | <hr/> |
| | 143:176\$255 |

Credito

| | |
|--|--------------|
| Premios de: | |
| Seguros maritimos e terrestres..... | 64:141\$800 |
| Premios de: | |
| Seguros maritimos das agencias.. | 10:131\$580 |
| Premios de: | |
| Seguros terrestres das agencias.... | 31:418\$410 |
| | <hr/> |
| | 105:721\$700 |
| Apolices da Companhia: | |
| Lucro desta conta..... | 1:354\$000 |
| Juros de apolices a receber: | |
| Pelos de 2.0 apolices da divida publica de 5 % ao anno, relativos a este semestre..... | 5:000\$000 |
| Fundo de reserva: | |
| Saldo desta conta..... | 14:739\$460 |
| Lucros e perdas: | |
| Saldo..... | 16:331\$005 |
| | <hr/> |
| | 143:176\$255 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906. — J. C. Silva, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.820—Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em systemas e apparatus» pneumáticos para mover conteúdo de cloacas e outros fluidos.— Invenção de Isac Skone e Edwin Aull, engenheiros, domiciliados em Londres. (Inglaterra)

Nos systemas e apparatus para tratamento do conteúdo de cloacas e outros fluidos ou líquidos, segundo esta invenção, o conteúdo de cloacas ou fluidos ou líquidos de um districto ou área devido á gravidade correm para uma estação onde são recebidas e collectadas em um ou mais ejectores e donde são descarregadas por ar comprimido applicado directamente em uma saída principal em nível mais elevado, e descarregadas, assim em um ponto adequado de queda, sendo o objecto da invenção prover aperfeiçoamentos no referido systema, em conexão com ejectores de conteúdo de cloacas ou apparatus como aqui descripto.

O systema é representado na fig. 1 dos desenhos, que mostram os diferentes drenos, estação de collecta e apparatus, ejectores e outras partes ligadas ao systema; fig. 2, é uma elevação em secção mostrando uma camara de dous ejectores; fig. 3, é uma vista em diagramma de uma disposição de

dous ejectores com varias valvulas; fig. 4, uma vista semelhante mostrando as valvulas em outras posições; fig. 5, é uma parte em elevação seccionada de uma disposição de dous ejectores com as diferentes valvulas; fig. 6, é uma planta; fig. 7, é uma elevação em secção; fig. 8, é uma vista externa seccionada da valvula de distribuição que é actuada por uma boia nos ejectores; fig. 9, é uma elevação em secção; fig. 10, é uma vista externa em secção de um filtro; fig. 11, é uma elevação em secção de uma valvula reguladora; fig. 12, é uma elevação em secção de uma valvula principal ou automatica com a valvula de distribuição; fig. 13, é uma planta em secção, mostrando a valvula de distribuição e a face sobre a qual se move; fig. 14, é uma secção plana da valvula principal; fig. 15, é uma vista externa da mesma em secção; fig. 16, é uma secção pela linha A B na fig. 12; fig. 17, é uma elevação mostrando outra modificação das valvulas do ejector. Os mesmos algarismos de referencia são empregados para indicar as mesmas partes ou semelhantes onde quer que appareçam nos desenhos.

20, representa um ejector de aguas servidas; 1, é uma camara de tijolo ou estaco, na qual o ejector é collocado abaixo do solo; 2, sendo uma abertura acima do tecto desta camara pela qual se consegue accesso nella; 3, representa o tubo de esgoto, partindo das casas das ruas ou caminhos, uma das quaes é representada por 4, e por meio do qual todas as aguas servidas ou líquidos são levados para fóra das casas 5, é o esgoto em gravidade, pelo qual são esgotadas as diferentes casas da zona onde for collocado; 6, é o syphão de descarga de um tanque de limpeza 7, collocado na cabeça do esgoto 5, no fim do caminho ou em qualquer outro ponto adequado; 8, é uma camara com entrada para dentro da qual descarregam diversos esgostos do districto ou área esgotada por uma estação ejector ou ejectores, tendo ao nível do solo a parte de entrada 9; 10, é tubo de entrada conduzindo da entrada 8 para a parte mais baixa do ejector 20; 11, representa a descarga do esgoto em queda pelo qual o conteúdo das cloacas são descarregadas sob pressão do ejector; 12, é um tubo de descarga descarregando do fundo do ejector para dentro do encaamento principal 11; 13, é o tubo de serviço de ar comprimido ligado á uma machina de comprimir ar que será collocado em logar e em posição adequada; 14, é o tubo de descarga de ar do ejector 20. Este tubo 14 communica com a camara 15, ligado ao tubo de ventilação 16, e descarrega em cones de recepção de um aparelho aspirador de ar 17. Um tubo de ventilação 18, provindo da entrada 8, tambem conduz para dentro desta camara 15, e por elle, devido ao esgotamento desta camara pelo aparelho aspirador 17, a referida entrada 8, e os esgotos funcionando pela gravidade ligadas a elle, deverão ser esgotados e ventilados.

A caixa de limpeza 7 póde ser cheia com agua por qualquer modo conhecido adequado, e quando cheia, ella descarrega o seu conteúdo pelo syphão 6, e limpa os esgotos funcionando pela gravidade.

Referindo-me agora á construcção da estação de ejector ou ejectores e suas valvulas de forma modificada mostradas nas figs. 2 a 17, as camaras são feitas de aros de ferro fundido 19 ligados por parafusos cuja parte inferior contém os ejectores 20 sobre um assoalho 21, assente em consolos 22, no interior da parte mais baixa do aro.

Os dous ejectores são destinados a encher e esvaziar alternadamente, e são providos com uma valvula 25, reguladora de ar comprimido, que regula as acções alternadas successivas.

O conteúdo das cloacas entra no corpo do ejector 20 pelo tubo 10 por uma valvula de admissão 26 do systema da guia, trabalhando na cavidade ou coberta amovivel 27 aparafusada no tubo 10, e funcionando sobre a entrada deste tubo dentro da coberta. A parte do tubo 10, entre esta coberta e o vaso ejector está sempre aberta. A descarga do ejector 20 para o tubo de sahida 12 se faz por uma valvula de descarga 28 tambem de guias, ajustando sobre a bocca do tubo de descarga 29 na caixa 30, cuja caixa tem sobre ella uma tampa 31, de modo que a valvula póde ser facilmente attingida.

A acção automatica, isto é, o supprimento de ar comprimido ao ejector 20 quando cheio, e sua descarga quando vazio, são effectuadas automaticamente por uma campainha 33, fixada na haste 35, e uma cuba 34 na extremidade inferior desta haste. A campainha funciona como fluctuador quando o liquido a attinge, ficando o ar encerrado nella, e levanta a haste; e a cuba 34 funciona como peso, sendo cheia de material adequado, o liquido a deixa e impelle a haste para baixo. Quando a haste 35 levanta, quando o vaso está cheio, o ar comprimido é fornecido ao vaso na parte superior do liquido, e elle é esvasiado; e quando o liquido cahe sobre o ponto mais baixo desjado, o ar é retirado.

A haste 35 atravessa uma tampa na parte superior do vaso 20, e actua sobre uma pequena valvula de distribuição de ar 38, que distribue o ar comprimido ao aparelho de valvulas 40, o qual regula a admissão de ar comprimido pelo tubo 13 no vaso, e descarrega o ar delle; 41, é um tubo conduzindo do interior do cylindro 42, no qual trabalha o piston duplo 43, um piston trabalhando ligando ao ramal 44 ligado ao tubo 13 de supprimento de ar, e o outro ligando ao ramal 45 ligado com o tubo de descarga 14.

De accordo com esta invenção o ar comprimido é primeiro supprido á valvula reguladora 25, e depois automaticamente a valvula do ejector principal 40, e um melhoramento ulterior refere-se á valvula automatica accionada pelo fluctuador.

Posteriormente, preparamos a valvula principal de modo a não ficar proxima, nem em comunicação directa com o ejector, e empregamos em muitos casos um tubo indo do ejector á distancia grande e por baixo da valvula principal 40, e provemos um filtro feito de forma especial, de modo a ser accessivel á limpeza.

Referindo-me ás figs. 2 a 17 dos desenhos, e particularmente ás figs. 3 e 4, existe um suporte 46 na parte superior de cada ejector 20, sem comunicar com elle, destinado a manter a caixa de valvula de distribuição 38, a qual recebe o ar comprimido do deposito; pelo tubo 47, e pelos tubos 48 e 49x, fornece esse ar á uma das camaras 49 na base 47, por qualquer extremidade da valvula automatica principal 40 de piston duplo. Esta valvula compõe-se de dous pistons 43, ligados por uma haste, como será descripto em fig. 12.

A valvula de distribuição 38 é accionada pelo fluctuador 33, pela haste 35, alavanca 50, suporte do eixo de alavanca 52, alavanca 51 sobre o referido eixo. 53 é um contrapeso sobre a alavanca 50. O aparelho da valvula de distribuição 38 é mostrado em detalhe nas figs. 7 e 8. O eixo 51 não tem caixa de gacheta, e sua alavanca 52 está collocada em uma camara 54, por baixo da valvula, cuja camara quando a valvula de distribuição 38 é posta em movimento comunica com as passagens lateraes de descarga.

A camara 54 póde abrir directament para a atmosphera ou ser ligada ao tubo principal de descarga 14, os dispositivos

representados pelas figs. 3 e 4 são para impedir a entrada de lama na valvula si houver inundação. A disposição permite exame e limpeza no interior com mais facilidade, para o que basta somente retirar a tampa 55.

Cada valvula principal 40 comunica pelo tubo 13 com a valvula reguladora 25, a qual tambem por um pequeno tubo 48 comunica com uma das extremidades da valvula principal 40, emquanto a outra extremidade por meio de um pequeno tubo 49x comunica com uma camara 49 da base 43 como foi dito.

A valvula reguladora 25 é tambem constituida por dous pistons, ligados por uma haste; esta valvula será descripta já com referencia á fig. 11.

O effeito ou modo de acção desta disposição de partes é o seguinte:

Suppondo que o ejector 20, do lado direito, está exactamente em descarga, é admittido nelle o ar comprimido devido ao aparelho da valvula de distribuição 38 pelo tubo 49 x por uma das extremidades da valvula principal do piston 40, e por isso elle é levado á posição mostrada na fig. 3, que mostra a valvula reguladora 25 e valvula principal 40, em posição tal, que permite ao ar comprimido passar para o ejector do lado direito pelo tubo 41 como está indicado por flecha na fig. 3. Quando o ejector 20 do lado esquerdo está cheio, o ar comprimido passa pelo tubo 49 x á valvula principal 40 devido á sua valvula de distribuição. Isto obriga o piston desta valvula 40 a mover para a posição mostrada na fig. 4, e si o ejector do lado direito tem neste tempo concluido sua descarga, o piston de sua valvula principal 40 devera, tambem, se mover devido a sua valvula de distribuição 38; figs. 7 e 8 sobre a posição mostrada na fig. 4. Por essas acções o ar comprimido é admittido pelo tubo 48 e seu prolongamento 48 x, do ejector do lado direito para uma extremidade da valvula reguladora 25, e a outra extremidade é posta em comunicação com a atmosphera pelo tubo 48 da valvula de distribuição 38 do ejector do lado esquerdo, de modo que a valvula reguladora é posta pelo ar comprimido na posição mostrada na fig. 4, abrindo assim o supprimento de ar comprimido para o ejector do lado esquerdo, e interrompendo o supprimento ao ejector do lado direito.

Si ambos os ejectores estivessem cheios, a valvula principal 40, do lado direito, estará na posição mostrada na fig. 4, e a valvula principal 40 do lado esquerdo na posição mostrada na fig. 3, e neste caso, o ar comprimido será admittido em ambas as extremidades da valvula reguladora, collocando o seu piston devido ao equilibrio.

Quando um ejector está cheio, o equilibrio da valvula reguladora é immediatamente destruido pelo ar comprimido, admittido na extremidade opposta de uma das valvulas principaes 40, e um dos tubos 48 fica em comunicação com a atmosphera pela valvula de distribuição. A valvula reguladora 25 é assim levada á devida posição e permitindo que o ar comprimido percorra todo o ejector por um dos tubos 41. Suppondo que esse ejector seja um do lado direito, a posição das valvulas será a da fig. 3 e si for o ejector do lado esquerdo, as valvulas estarão como na fig. 4.

Si um ejector ficar cheio antes que o outro tenha concluido a sua descarga, a valvula principal 40 do lado direito estará como é mostrado na fig. 3 e a valvula principal do lado esquerdo estará como é mostrado na fig. 4, em cujo caso ambas as extremidades da valvula reguladora 25 ficarão abertas para a atmosphera pelos tubos 48, e ficarão de novo em equilibrio até que um ejector tenha concluido sua descarga, quando o

piston da valvula reguladora é immediatamente levado pelo ar comprimido vindo da valvula principal por um dos tubos 48, para uma extremidade da valvula reguladora 25, e o ar comprimido levado a percorrer por um dos tubos 41 o ejector que está á espera delle.

Figs. 5 e 6 mostram uma forma de aparelho em que, como convem muitas vezes, as valvulas de distribuição 38, as valvulas principaes 40 e as valvulas reguladoras 25, são dispostas a fechar exactamente sobre o ejector, para um edificio baixo e de pouco custo, cujo tecto é atravessado pelos tubos 41 para condução de ar comprimido para os ejectores, e delles, impedindo assim a entrada do conteúdo das cloacas em qualquer das valvulas, as quaes, como está mostrado, não estão em comunicação directa com os ejectores.

Os tubos 41 em uma extremidade inferior communicam com o ejector par uma camara inferior 53 x na base óca 56 e na extremidade inferior com a camara 57. 58 é um filtro de forma aperfeiçoada, intercalada no encanamento 41. As vistas em detalhes são mostradas nas figs 9 e 10, e compõe-se de uma caixa com um cylindro interno de tela metallea perfurado 59, que é conservado em posição por meio de dous aros 60 solda los ou fixados de qualquer outro modo em torno do cylindro 59.

O ar esgotado entra do tubo ejector 41 pela abertura 61 e corre pelas aberturas 62 e 63, de que qualquer material nocivo fica depositado no lado externo do cylindro de filtrar, perfurado, 59.

A valvula reguladora 25 é de uma forma adequada mostrada em secção vertical na fig. 11. É feita com uma valvula de piston em duas partes 65 ligadas por uma haste 66. As cobertas dos extremos 67 são providas de nervuras 68, que limitam o curso da valvula piston 65. Esta póde trabalhar em um calço 69 que é fixado no local por um liga adequada derramada em cavidades 70, tal liga sendo da especie das que fundem com um aquecimento comparativamente pequeno, e dilatam-se resfriando-se, tal, como por exemplo, o chama lo metal « Spence ».

Afim de se poder retirar do serviço um ejector, para exame ou limpeza, emquanto o outro ejector continúa a trabalhar, empregamos uma torneira de quatro passagens 71, com tubos 72, em cada extremidade da valvula fundida, cujos tubos communicam as extremidades externas das valvulas pistons pelos orificios 73. O ramal 74 da torneira de quatro passagens communica com o espaço com ar comprimido 75 e pelo ramal 76, com a atmosphera.

Collocando machos de fechamento nos tubos 48, fig. 3, e gyrando a torneira de quatro passagens ou vias 71, de modo que o ar comprimido seja admittido a mover a valvula piston 65, para uma das extremidades de seu curso, o ar comprimido será desviado da valvula principal 40, isto é, uma fica a trabalhar, emquanto a outra valvula principal e seu ejector são interrompidos.

A valvula reguladora 25, figs. 5 e 6, é mostrada entre duas valvulas principaes 40, e ligada por meio dos tubos 13 x, providas com valvulas de parada que servem para interromper uma das metades do systema de ejector no caso de haver necessidade de reparal-o. Todas as valvulas principaes são mostradas, neste exemplo, montadas com valvulas de distribuição 38. Esta disposição é mostrada pelas vistas em detalhes das figs. 12, 13, 14, 15 e 16.

O corpo da valvula 40 é construido de modo a poder ser vasado em uma só operação e montado com calço 80, que é assente ou ajustado ou fixado por uma liga adequada, derrama-la em cavidades como foi descripto,

com referencia ao calço da valvula reguladora, fig. 11.

A sede 81, sobre cuja extremidade assentam os pistons 43, podendo ser fixada no calço 80, sendo apertada o fixada por parafusos 83, ou por meio de uma liga adequada de metal derramada em cavidades.

Vão na seguinte descripção os aperfeiçoamentos referentes á construcção de valvulas principaes, valvulas reguladoras, valvulas de distribuição, tubos e outras partes a ellas ligadas.

Com o fim de evitar ou diminuir o ruído e choque nas grandes valvulas de entrada e saída 26 e 28 do conteúdo das cloacas, fig. 3, e as valvulas ligadas com pequenos ejectores com uma pressão de ar comparativamente forte, preferimos diminuir a velocidade do curso do piston da valvula principal 43, reduzindo-a em uma extensão determinada, a area transversal em alguns pontos das passagens, por exemplo, as passagens 85 por meio de parafusos de pressão 86.

O embolo é, assim, levado a se mover tão vagarosamente quanto se desejar, de modo que a primeira fracção de ar comprimido é admittida mais vagarosamente no ejector, sendo esguichada e tambem a queda de pressão, durante a 1ª fracção de descarga, é subitamente diminuida, sendo tambem esguichada, de modo que, as referidas valvulas de entrada e saída do conteúdo das cloacas podem ser fechadas gradualmente e sem ruído.

Afim de adaptar a mesma valvula principal 40, quer na posição e applicação do lado direito como no lado esquerdo, fazemos a face sobre a qual a valvula de distribuição 38 deslisa em forma de calço 87, tendo uma abertura 88, disposta de modo que, quando a chapa 87 é invertida a abertura 88 póde corresponder com uma ou outra das entradas das passagens 85 e, assim, admittre o ar comprimido no espaço em que a valvula de distribuição deslisa, tanto do lado direito como do lado esquerdo do corpo da valvula principal, de modo que qualquer das aberturas e passagens de ligação 89 e 90 podem ser adoptadas para o supprimento do ar comprimido como for necessario para fazer girar a chapa 87. Assim, qualquer valvula principal tirada do deposito, tanto póde ser para a direita como para a esquerda, como se desejar.

Nas installações de elevação do conteúdo das cloacas é necessario que os ejectores sejam aptos para em qualquer occasião funcionar com um determinado volume maximo do conteúdo das cloacas e proximo combinado com a valvula reguladora e para o fim estabelecido, dous ejectores de um tamanho tal que qualquer um delles seja capaz de funcionar isoladamente com o maximo volume; ou proximo tres ejectores de um tamanho tão pequeno que qualquer dous delles funcionando simultaneamente regurgadem pela valvula reguladora, do modo especial descrito, serão capazes de funcionar sempre com a maxima quantidade, emquanto o terceiro ejector (qualquer um delles) nesse occasião é conservado de reserva, e proxima valvulas e tubos de communicação pelos quaes o ar comprimido possa em qualquer occasião ser conduzido a passar da valvula reguladora para dous dos tres ejectores.

Por esta ultima disposição, conseguimos um objecto importante da nossa invenção, principalmente, a garantia de um curso praticamente constante, do conteúdo das cloacas pela subida principal.

Nos casos em que as valvulas de distribuição são separadas das valvulas principaes, e são suppridas com ar comprimido do encanamento principal 13, e, por conseguinte, ha abundancia de ar para accionar as valvulas principaes, mas quando a valvula re-

guladora 25 está ligada ás valvulas principaes tendo, como na fig. 12, a valvula de distribuição collocada sobre a valvula principal, e quando as valvulas de distribuição não são suppridas com ar comprimido, vindo do encanamento principal, é necessario sempre ter um supprimento de ar comprimido á mão para mover os pistons da valvula principal, e para isso admittimos uma pequena quantidade de ar comprimido nos tubos 13x, fig. 3, quer por um orifício ligado ao encanamento principal de ar 13, o qual póde ser parcialmente reduzido por parafuso de pressão, valvula ou torneira, ou ser provido com uma valvula reductora, ou tal ar póde ser admittido a passar pelas arestas internas do piston da valvula reguladora que para o fim não deverá ser estagnado.

Haverá assim, sempre ar comprimido sufficiente na passagem da valvula principal para accionar essas valvulas.

Na disposição mostrada na fig. 17, entre a valvula 40 e o ejector 20, está intercallado um tubo de ar no interior de outro 41, conduzindo para cima, isto é, ao nível mais alto que o conteúdo das cloacas podem attingir na camara do ejector, e o ar passou pela parte superior desses tubos e depois descer na sua passagem para o ejector e do ejector.

O fim desses tubos é impedir que qualquer conteúdo das cloacas penetre nas valvulas de ar, si a haste 35 ou valvula 38 pegar quando as aguas servidas sobem.

Nos tubos 41, existe um obstaculo para lama 91, consistindo em um pequeno tubo perfurado na coberta retiravel 93, demodo a poder ser facilmente retirada, limpa e reposta.

Este tubo perfurado 92 prende o material fibroso leve que é algumas vezes transportado com o ar descarregado, e impede que ella chegue até as valvulas, perturbando sua acção.

Reivindicações

1ª, Em um systema de esgoto ou tranagem um apparelho pneumatico para impellir ou expellir liquidos, collado dentro de sua camara, uma serie de drenos ou esgotos funcionando pela gravidade, taes como 3, 5, transportando liquidos ao referido ejector ou ejectores, e descarga de liquidos ou tubos de descarga 11, 12 pelos quaes o liquido impellido é descarregado, substancialmente como descripto;

2ª, Em um systema de esgoto ou drenagem, um apparelho pneumatico para impellir ou expellir liquidos, disposto dentro de uma camara subterranea, uma serie de drenos ou esgotos 3, 5, funcionando pela gravidade, transportando o liquido ao ejector ou ejectores referidos; uma abertura de entrada na camara 8 no ejector ou ejectores ou proximo delles, no qual os esgotos 5, funcionando pela gravidade descarregam seus conteúdos, do qual o liquido corre por um tubo de entrada para o ejector ou ejectores; o liquido descarrega ou cabe de tubos 11 e 12 pelos quaes é descarregado o liquido impellido, uma camara 15 contendo um apparelho extractor de ar 17, ligado por um tubo 18 com a referida abertura de entrada da camara 8, o referido apparelho de aspirar 17, sendo accionado pelo ar aspirado vindo ejector ou ejectores pelo tubo 14 e uma columna de ventillação 16, na qual o apparelho de arpirar 17, descarregar;

3ª, Em um apparelho pneumatico de impellir o conteúdo das cloacas ou liquidos, um vaso ejector tendo no seu intertor um apparelho de levantar e abaixar por meio de fluctuadores e peso unccionando por uma valvula distribuidora de ar comprimido, assente externamente sobre o apparelho fluctuador sobre o referido vaso, uma valvula de admissão de aguas servidas ou

liquidadas conduzindo para a parte inferior do vaso e uma valvula de descarga e passagem conduzindo do fundo da mesma; substancialmente como foi exposto;

4ª, Em um apparelho pneumatico de impellir o conteúdo das cloacas ou outros fluidos ou liquidos, um vaso ejector contendo um apparelho de levantar e abaixar por fluctuador e peso, ligado á valvula de supprimento de ar comprimido (38) e accionado por ella, um apparelho valvula piston principal de supprir e esgotar ar (40) supportado exteriormente sobre o referido apparelho de fluctuação, e ligado a elle por um tubo, e extendendo-se pela parte superior tubos de retorno (41) pelos quaes o ar corre para o vaso dello, e pelo qual o apparelho valvula inferior é protegido para não ser inundada, substancialmente como foi exposto;

5ª, em combinação com dous (ou mais) ejectores pneumaticos para elevar o conteúdo das cloacas ou outros fluidos ou liquidos, nos quaes o conteúdo dos ejectores são repellidos periodicamente para um nível mais elevado por meio de ar comprimido, a applicação e emprego de uma valvula reguladora que tem um tubo para receber supprimento de ar comprimido de um reservatorio de ar comprimido e communica com a entrada de ar comprimido em cada valvula principal dos ejectores, a referida valvula reguladora em cada uma das suas extremidades communicando por pequenos tubos com uma extremidade de cada valvula principal para ser impellida na occasião propria pelo ar comprimido transportado por elles, tudo disposto de modo que o movimento da valvula reguladora depende da acção e posição das valvulas principaes, com o fim de garantir que smente um par ou jogo de ejectores deverá descarregar em qualquer occasião;

6ª, a applicação e emprego em conexão com dous ejectores pneumaticos, cujo conteúdo é periodicamente expellido em um nível elevado por meio de ar comprimido, de uma valvula reguladora, construida substancialmente como foi descripta e mostrada;

7ª, a applicação e uso em conexão com uma valvula reguladora, funcionando como foi descripta, de meios para movel-a de uma á outra extremidade, para fixal-a ahi, para o fim de desligal-a de um ejector emquanto o outro se conservar em movimento, substancialmente como foi exposto;

8ª, a construcção da valvula principal aperfeiçoada, substancialmente como foi descripta e mostrada;

9ª, a construcção da valvula de distribuição aperfeiçoada, substancialmente como foi descripta e mostrada;

10ª, a combinação de um ejector, dentro de uma camara tendo um suporte 46, o encanamento 41, com ou sem filtro, e uma valvula principal 40, com sua valvula de distribuição 33, na base 38, suporte 46;

11ª, a combinação de um ejector, um suporte 46, com valvula de distribuição sobre elle, uma valvula principal á uma distancia adequada della, e o encanamento 41 com ou sem filtro, substancialmente como e para os fins descriptos;

12ª, a combinação de um ejector um suporte reversivel 36, sobre a camara, uma valvula principal com sua valvula de distribuição sobre elle, um encanamento 41, com ou sem filtro;

13ª, a disposição geral e construcção de partes do apparelho como foi descripto, com referencias mostradas nas diferentes figuras dos desenhos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906.
— Como procuradores, Moura & Wilson: